

# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XIII – Edição 3468 – Terça-feira, 3 de Março de 2009

## Aula Inaugural recebe professores municipais

**S**erá realizada hoje, às 8h, a Aula Inaugural 2009 da Secretaria Municipal de Educação (Smed). O evento dirigido aos professores acontecerá em quatro pontos da cidade, simultaneamente. A abertura será transmitida para todos os locais e, após a cerimônia, cada local debaterá um tema diferente, em um painel com professores das entidades de ensino de pedagogia de Porto Alegre. A abertura oficial do evento, com transmissão via vídeo-conferência com tecnologia Procempa, será na Assembléia Legislativa com participação do prefeito e da secretária municipal de Educação.

Conforme a titular da Smed, mais do que dar as boas vindas aos professores, a Aula Inaugural deve reforçar a relação entre a secretaria e seus funcionários com o objetivo de garantir a qualidade ao aluno e buscar o melhor para os professores, garante a secretária. Os painéis fazem parte de um conjunto de ações para a formação continuada dos profissionais de educação, exigida por lei. As quatro palestras serão gravadas e distribuídas à todas as escolas para um próximo trabalho de debate sobre os temas.

A Aula Inaugural acontecerá um dia antes do começo do ano letivo, com um assunto específico para cada uma das quatro regiões. Os temas foram previamente definidos em reunião entre Smed e diretores de escola, trazendo, assim, para os debates a realidade e necessidade local. Os painelistas são

professores da PUC, Ufrgs, Sevigne, UniRitter e IPA, conforme parceria estabelecida entre a secretaria e as instituições de ensino superior.

Ricardo Stricher – Banco de Imagens – PMPA



**Intenção é receber professores e reforçar relação com a Smed**

### Temas

Zona Norte (Fiergs – Av. Assis Brasil, 8787) - Educação em áreas violentas  
Zona Sul (Clube do Professor Gaúcho – Av. Guaíba, 12060) - Educação Ecológica  
Zona Leste (PUC - Av. Ipiranga 6681) - Processo de Ensinar e Aprender  
Zona Oeste (Assembléia Legislativa – Praça Marechal Deodoro, 101) Novos rumos da Educação para o Terceiro Milênio

## Wireless Educação conecta 93 escolas

Mais uma escola da Capital, acaba de ser conectada à Infovia Procempa contabilizando a instalação da rede de fibras ópticas em 93 das 94 escolas da rede municipal de ensino, pelo Projeto Wireless Educação. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Rincão, localizada na Rua Luiz Otávio,

391, Bairro Belém Velho, foi beneficiada com a instalação da rede de telefonia VOIP e conexão wireless à Internet.

Segundo a supervisora de Infra-Estrutura Técnica da Procempa, Maria da Graça Pereira, com a Infovia interligada em todas as escolas do município, os estudantes da Capital terão acesso banda larga nos laboratórios de informática das escolas, possibilitando também aos alunos realizarem programas de ensino à distância.

Divulgação – Banco de Imagens – PMPA



**Estudantes têm acesso banda larga nos laboratórios de informática das escolas**

**Wireless Educação** — A extensão da conexão integra o projeto Wireless Educação, promovido pela Procempa em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SMED), que promove conexão em banda larga sem fio a todas as escolas da rede de ensino municipal. O projeto recebeu um investimento de R\$ 2 milhões e permitirá ao município economia anual de aproximadamente R\$ 1 milhão, por meio da redução de despesas antes a cargo de operadoras privadas de telecomunicações.

## Atualização dos taxímetros

O serviço de atualização dos taxímetros da frota de táxis começou ontem. A aferição dos equipamentos prosseguirá até 6 de abril e deve ser feita em oficinas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro). Após 6 de abril fica completamente extinto o uso das tabelas complementares. O serviço final de verificação dos taxímetros pelo Inmetro acontecerá entre 23 de março e 5 de junho.

Ivo Gonçalves – Banco de Imagens – PMPA



## Ciência e Tecnologia

O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (Comcet) realiza hoje reunião com Dirigentes Institucionais. O encontro será realizado na Pró-Reitoria de Pesquisa (Propesq), da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Ufrgs), na Avenida Paulo Gama, 110, 7º andar, às 9 h. Na pauta, o planejamento de eventos, como a Semana Nacional e Municipal de Ciência e Tecnologia (C&T), a entrega do Caderno de Diretrizes de C&T da Capital e o inventário das ações de Tecnologia Social. A reunião foi solicitada pela universidade, em clara demonstração do interesse em firmar parceria com o Comcet.

## Sala P. F. Gastal

A Sala P. F. Gastal (Usina do Gasômetro - 3º andar) retoma suas atividades hoje, com a presença do diretor Hermano Penna, que estará relançando o filme, o drama *Olho de Boi*. Vencedor do Kikito de melhor ator para Gustavo Machado e melhor roteiro (assinado por Marcos Cesana), o filme teve uma passagem rápida nos cinemas de Porto Alegre no final de 2008.

A sessão, que será antecedida por um coquetel aberto ao público a partir das 19h, tem entrada franca. Após a exibição, marcada para as 20h, Penna estará debatendo o filme, ao lado do montador Milton do Prado, um dos sócios da produtora Clube Silêncio. *Olho de Boi* será exibido nas sessões das 15h e 19h. Já na sessão das 17h, o público poderá ver o filme mais conhecido de Penna, *Sargento Getúlio*.

## Desenho para Imprensa

O 17º Salão Internacional de Desenho para Imprensa, que ocorrerá de 19 de março a 26 de abril, está com inscrições abertas até sexta-feira, 6 de março. Interessados devem enviar correspondência para o Setor de Mostras e Exposições da Usina do Gasômetro - Av. Presidente João Goulart, 551, sala 603, CEP 90010-120, ou entregar pessoalmente no local, das 10h às 12h e das 14h às 17h, ou ainda por e-mail (salao.press.portoalegre@gmail.com).

O evento é organizado pela Coordenação de Artes Plásticas da Secretaria Municipal da Cultura para estimular e divulgar a expressão gráfica aplicada à imprensa. Haverá premiações a cada uma das categorias cartum, charge, caricatura, história em quadrinhos e ilustração editorial, em jornal, revista, livro, capa de disco, cartaz, entre outros.

Edu Andrade – Banco de Imagens – PMPA



**EXECUTIVO****LEIS E DECRETOS****LEI Nº 10.631, de 2 março de 2009.**

**Denomina Rua Leopoldo Rassier o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua Doze – Vila Mapa II –, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Leopoldo Rassier o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua Doze – Vila Mapa II –, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Intérprete Nativista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

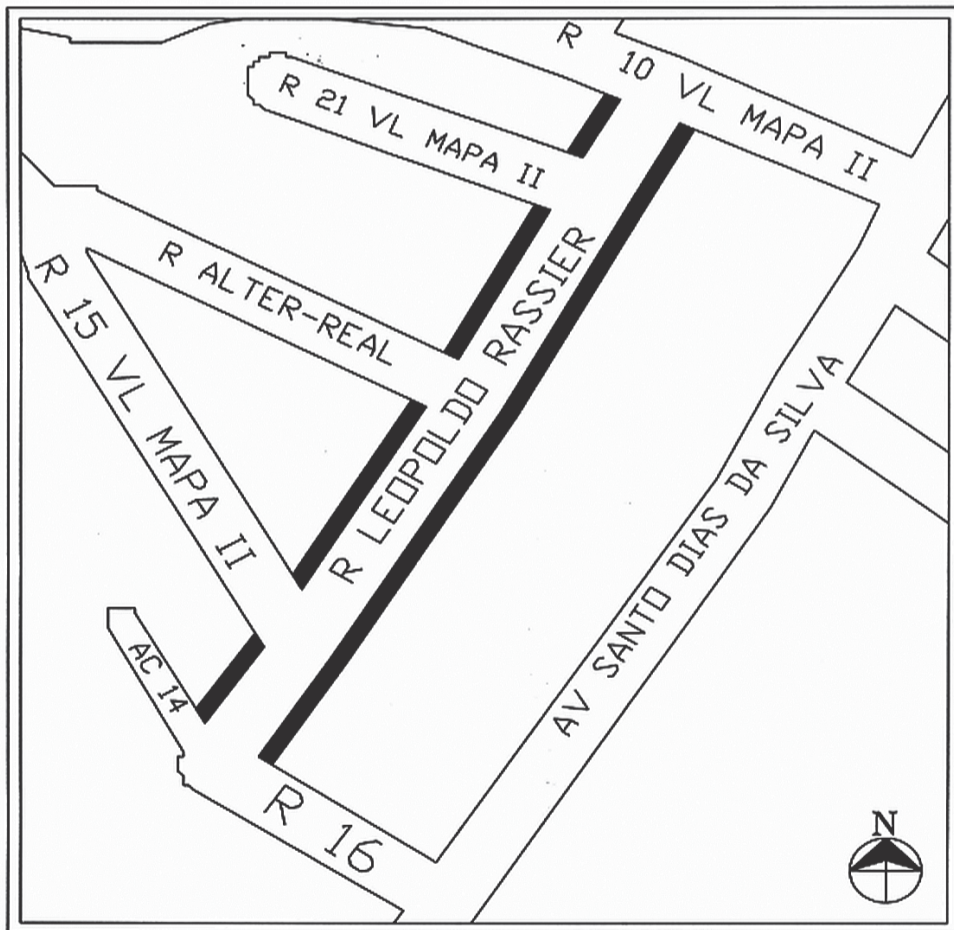
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de março de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Márcio Bins Ely,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

**LEI Nº 10.632, de 2 de março de 2009.**

**Denomina Rua Dario Gatti Cescani o logradouro público cadastrado, conhecido como Rua 1931 – Loteamento Residencial Rubem Berta –, localizado no Bairro Rubem Berta.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Dario Gatti Cescani o logradouro público cadastrado, conhecido como Rua 1931 – Loteamento Residencial Rubem Berta –, localizado no Bairro Rubem Berta, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

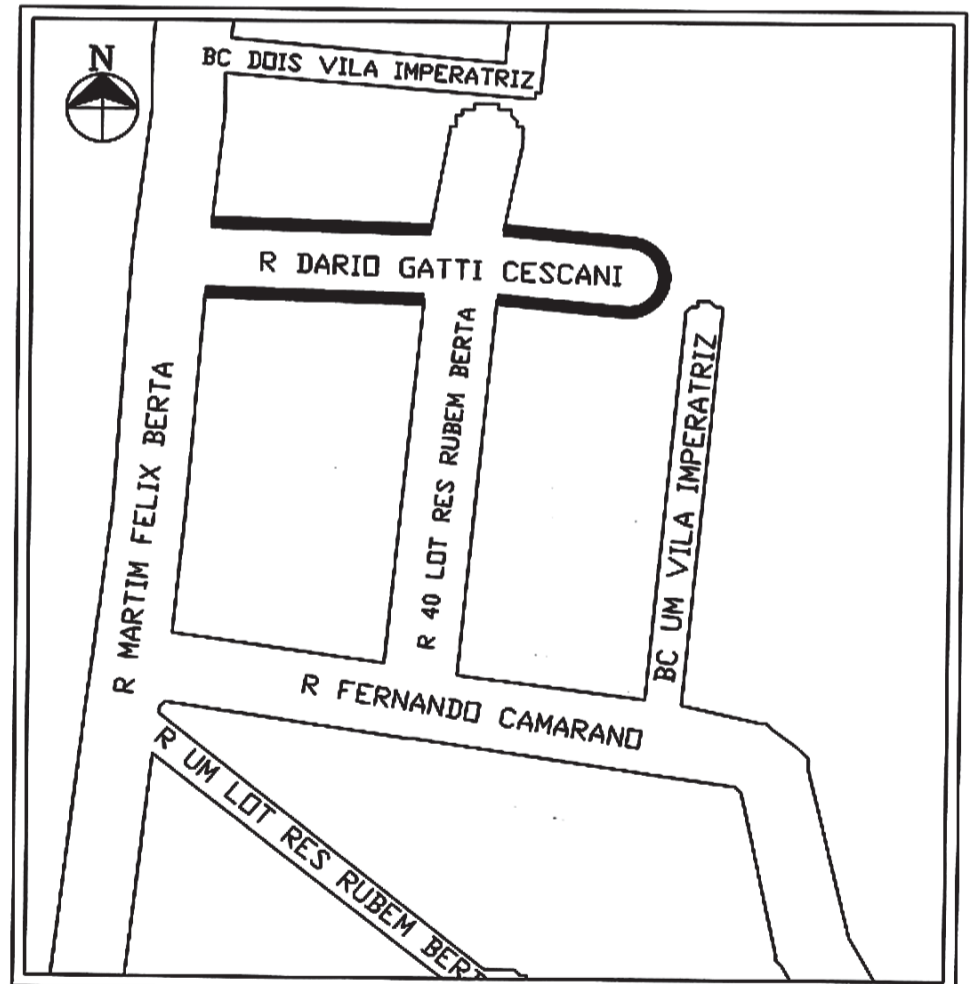
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de março de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Márcio Bins Ely,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

**LEI Nº 10.633, de 2 de março de 2009.**

**Denomina Rua Geni Meneguette e Rua Caminho do Paraíso os logradouros cadastrados, conhecidos, respectivamente, como Rua Três – Vila São Claro – e Rua Quatro – Vila São Claro –, localizados no Bairro Lomba do Pinheiro.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Ficam denominados os seguintes logradouros cadastrados, localizados no Bairro Lomba do Pinheiro, nos termos da Lei Complementar nº 320, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial de Porto Alegre**

**Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre**

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995  
www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Alexandre Veiga dos Santos - Fone: 3289.1231

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

2 de maio de 1994, e alterações posteriores:

- I – Rua Geni Meneguette, o logradouro conhecido como Rua Três – Vila São Claro –; e
- II – Rua Caminho do Paraíso, o logradouro conhecido como Rua Quatro – Vila São Claro.

Parágrafo único. As placas denominativas do logradouro de que trata o inc. I deste artigo conterão, abaixo do seu nome, os seguintes dizeres: Antiga Moradora da Comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

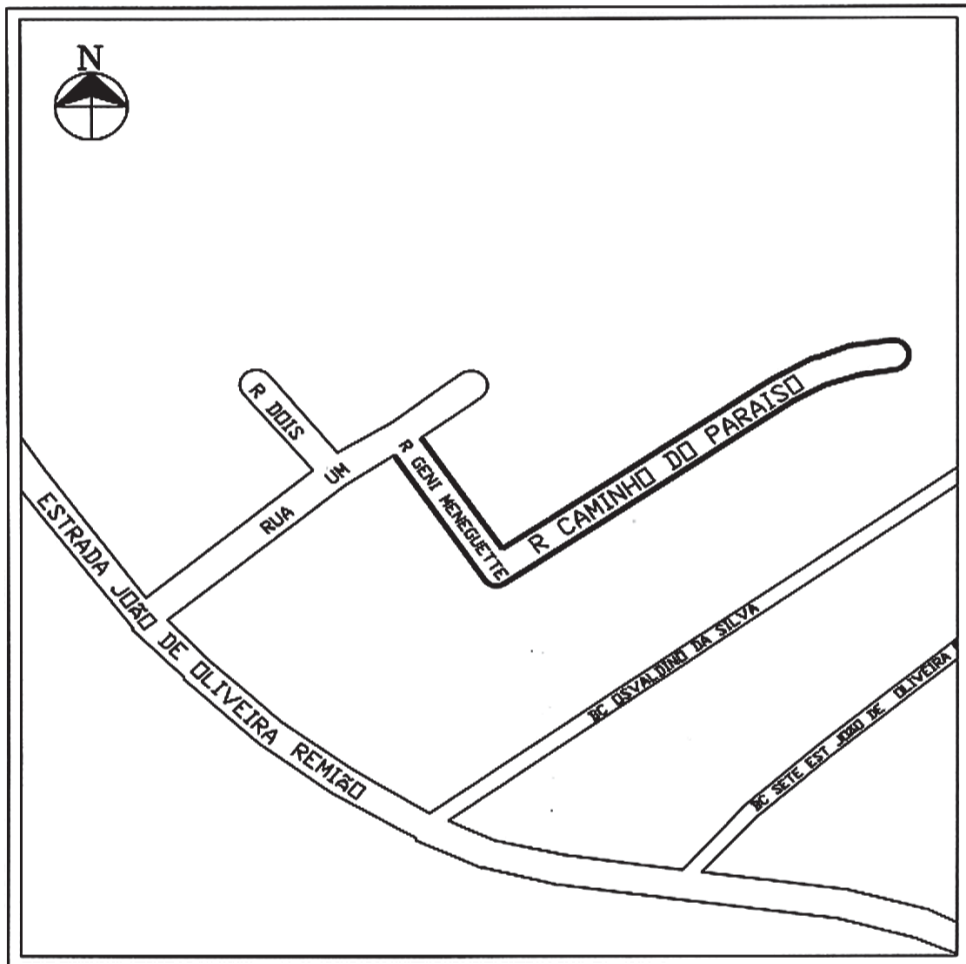
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de março de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Márcio Bins Ely,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.



**LEI Nº 10.634, de 2 de março de 2009.**

**Denomina Rua Lírio-do-Amazonas o logradouro público não-cadastrado, conhecido como Rua 1947 – Loteamento Wenceslau Fontoura –, localizado no Bairro Mário Quintana.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Lírio-do-Amazonas o logradouro público não-cadastrado, conhecido como Rua 1947 – Loteamento Wenceslau Fontoura –, localizado no Bairro Mário Quintana, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

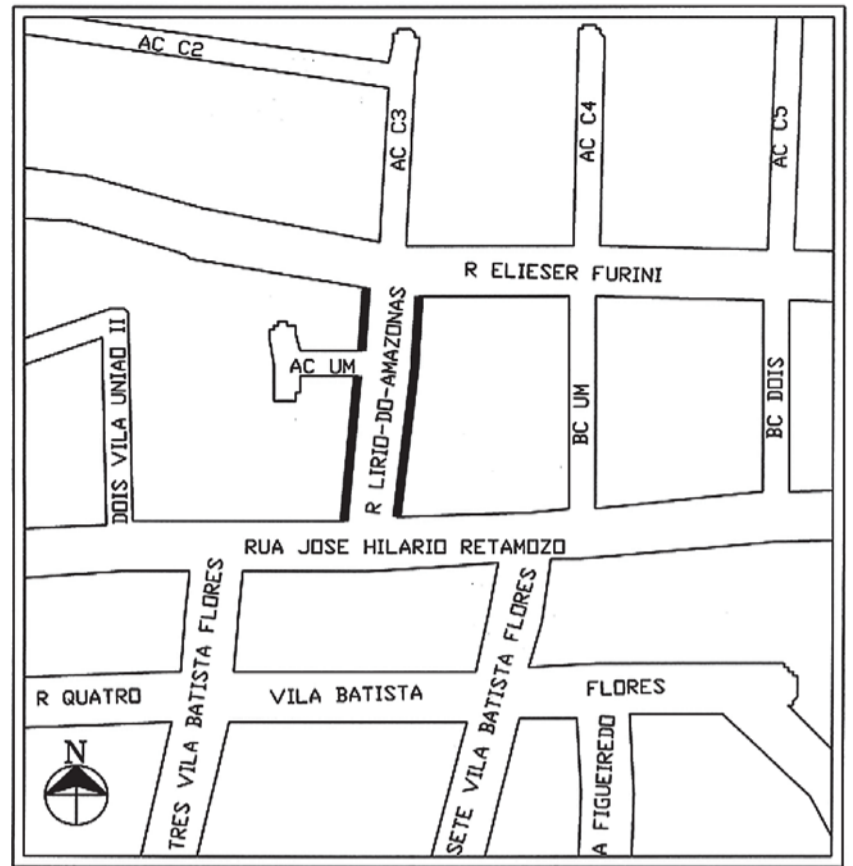
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de março de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Márcio Bins Ely,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.



**LEI Nº 10.635, de 2 de março de 2009.**

**Denomina Rua Jade o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua Dez – Estrada das Quirinas –, localizado no Bairro Lageado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada, a Rua Jade o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua Dez – Estrada das Quirinas –, localizado no Bairro Lageado, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

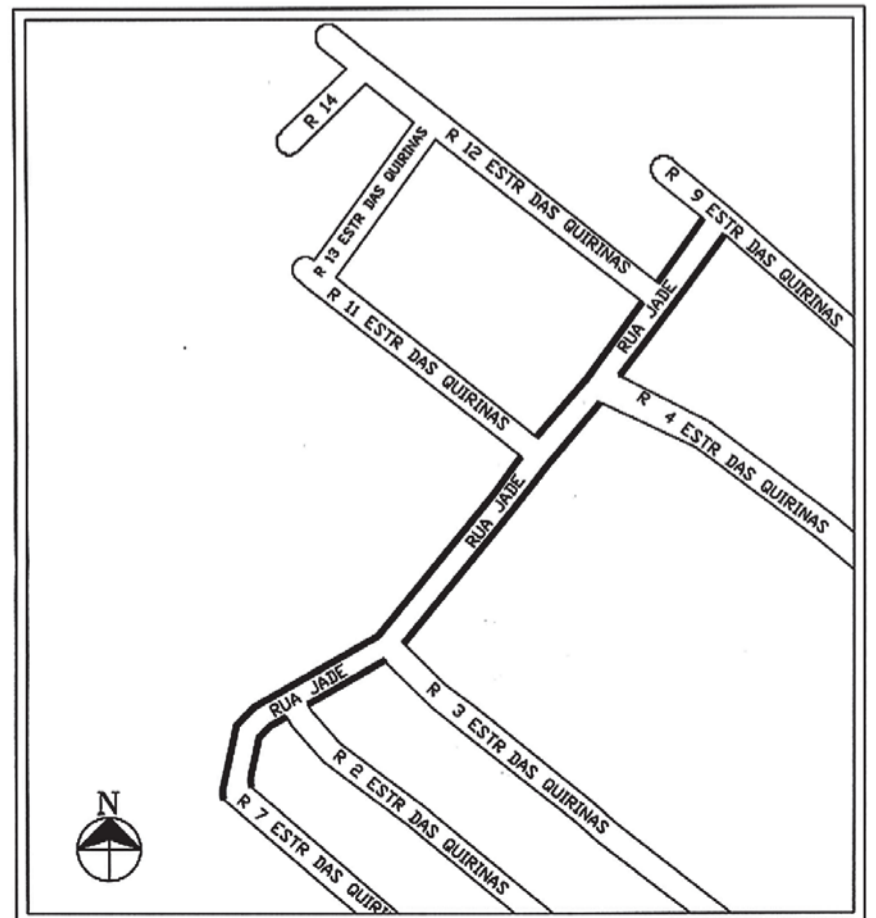
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de março de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Márcio Bins Ely,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.



**LEI Nº 10.636, de 2 de março de 2009.**

**Denomina Rua Augusto Belloli o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua G – Rua Orfanotrópio –, localizado no Bairro Teresópolis.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Augusto Belloli o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua G – Rua Orfanotrópio –, localizado no Bairro Teresópolis, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

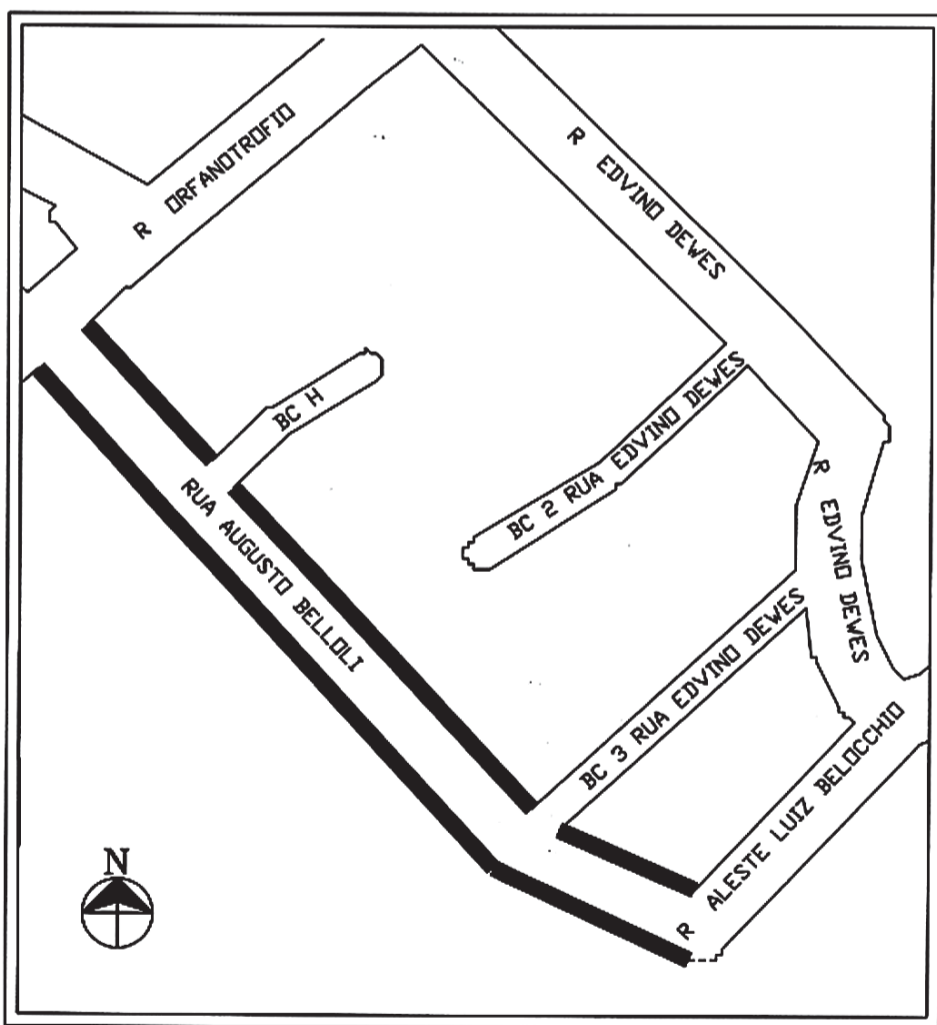
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de março de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Márcio Bins Ely,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

**LEI Nº 10.637, de 2 de março de 2009.**

**Denomina Rua Campos do Conde o logradouro público cadastrado, conhecido como Rua 3038 – Loteamento Campos do Conde –, localizado no Bairro Passo das Pedras.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Campos do Conde o logradouro público

cadastrado, conhecido como Rua 3038 – Loteamento Campos do Conde –, localizado no Bairro Passo das Pedras, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Loteamentos Inovadores.

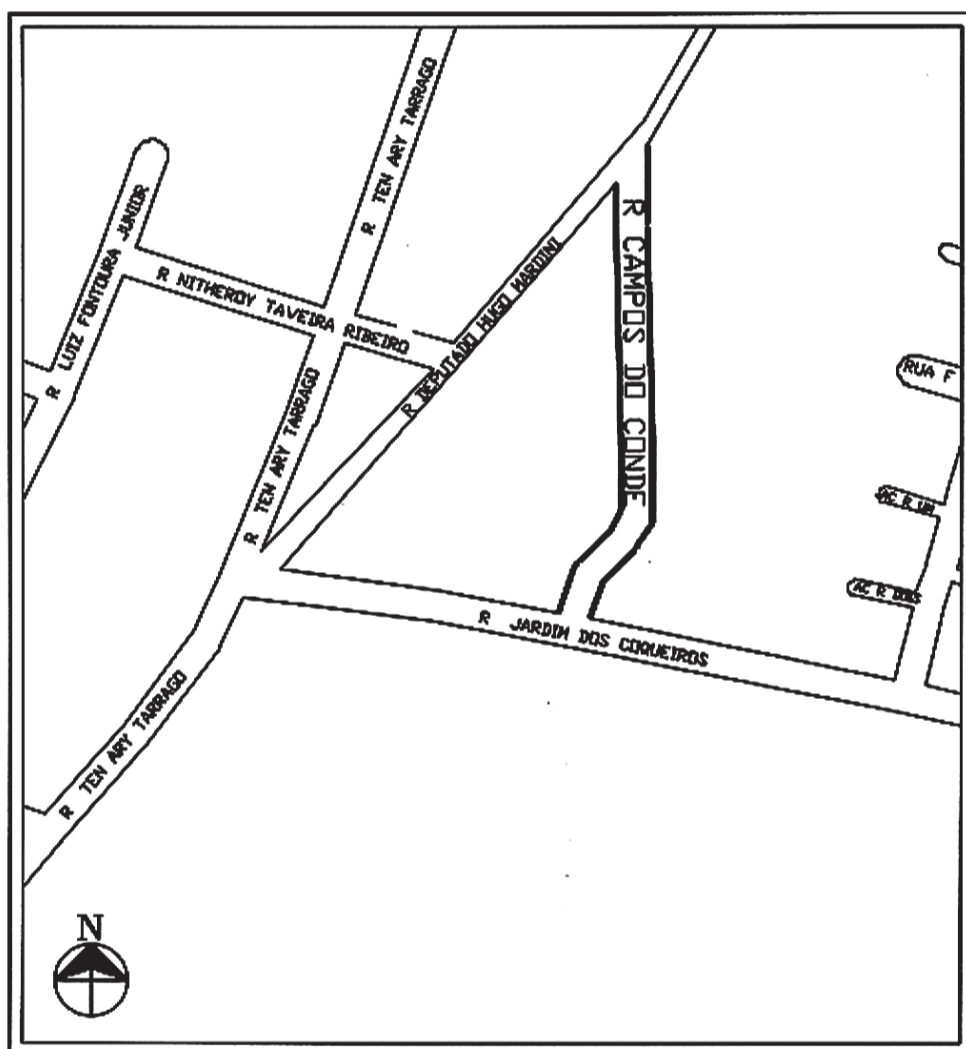
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de março de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Márcio Bins Ely,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

**LEI Nº 10.638, de 2 de março de 2009.**

**Denomina Rua José Albano de Bitencourt o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco Vinte Cinco – Vila Asa Branca –, localizado no Bairro Sarandi.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua José Albano de Bitencourt o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco Vinte Cinco – Vila Asa Branca –, localizado no Bairro Sarandi, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

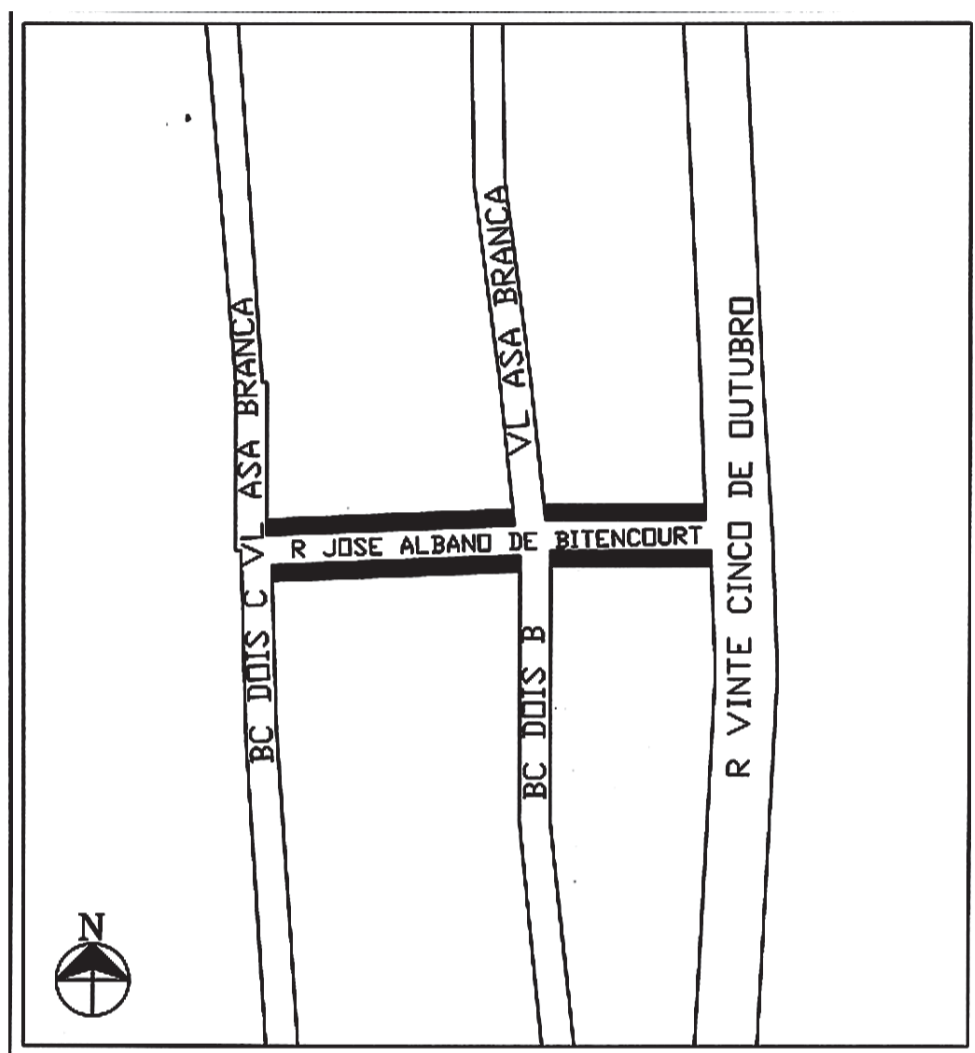
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de março de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Márcio Bins Ely,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.



**LEI Nº 10.639, de 2 de março de 2009.**

**Denomina Rua Flor do Antúrio o logradouro público não-cadastrado, conhecido como Acesso Quatro – Vila Castelo –, localizado no Bairro Restinga.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Flor do Antúrio o logradouro público não-cadastrado, conhecido como Acesso Quatro – Vila Castelo –, localizado no Bairro Restinga, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

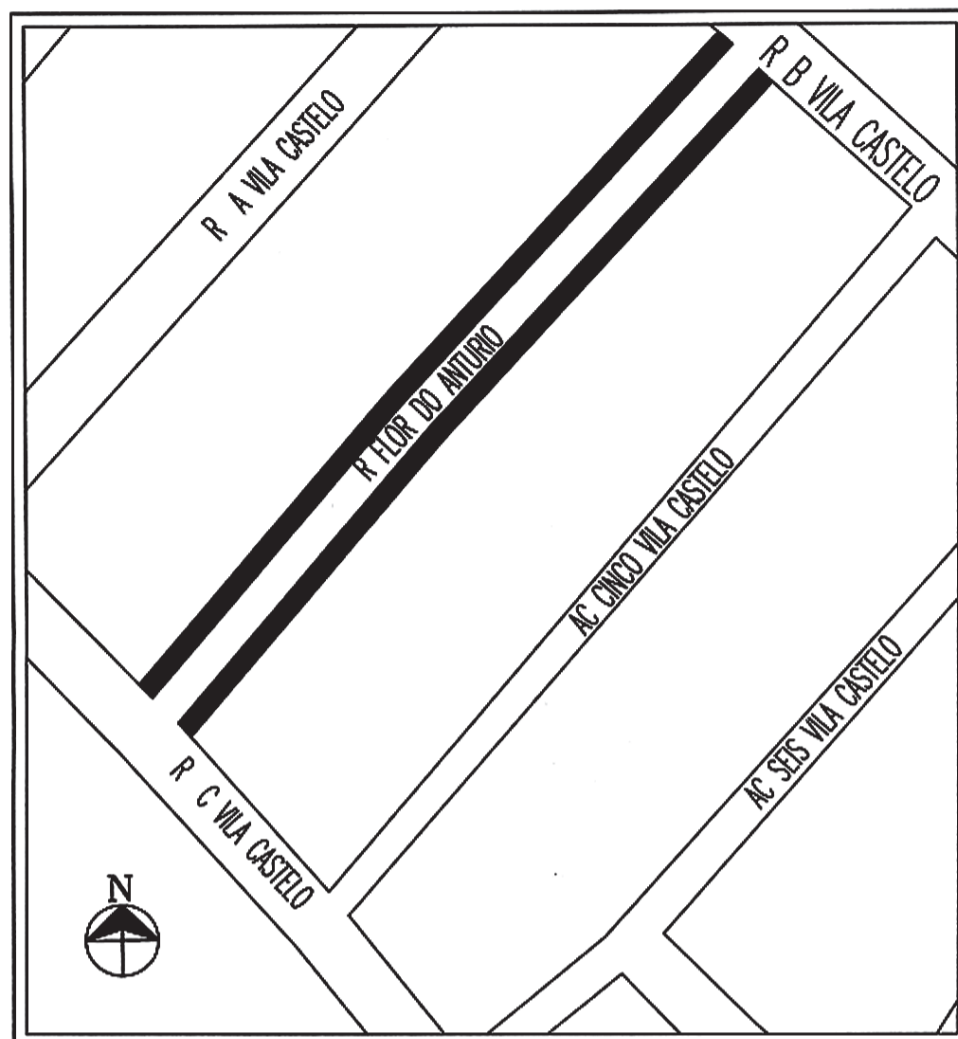
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de março de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Márcio Bins Ely,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.



**LEI Nº 10.640, de 2 de março de 2009.**

**Denomina Rua Tulipas Brancas o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua Tulipa – Parque das Orquídeas –, localizado no Bairro Mário Quintana.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Tulipas Brancas o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua Tulipa – Parque das Orquídeas –, localizado no Bairro Mário Quintana, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Flor Decorativa Holandesa.

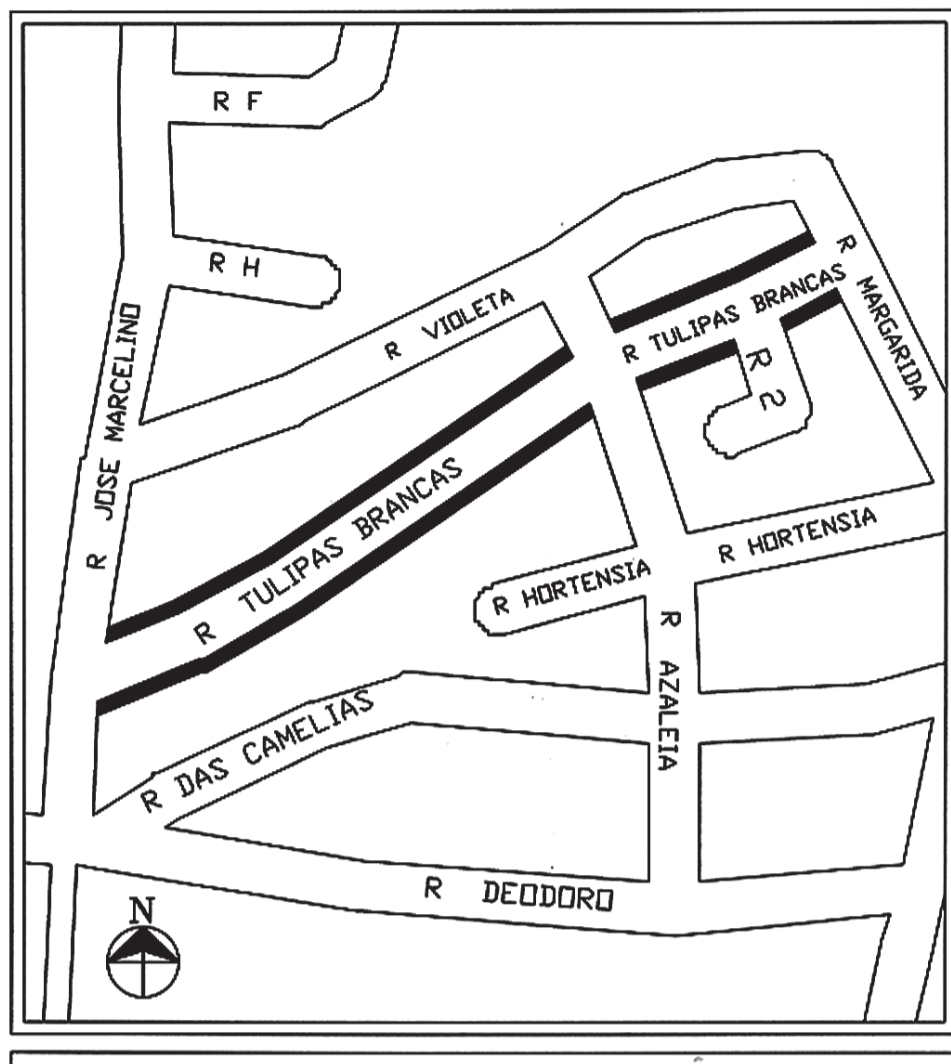
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de março de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Márcio Bins Ely,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.



LEI Nº 10.641, de 2 de março de 2009.

**Denomina Rua Cândido Mariano da Silva Rondon o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua Cândido Mariano da Silva, localizado no Bairro Restinga.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Cândido Mariano da Silva Rondon o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua Cândido Mariano da Silva, localizado no Bairro Restinga, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

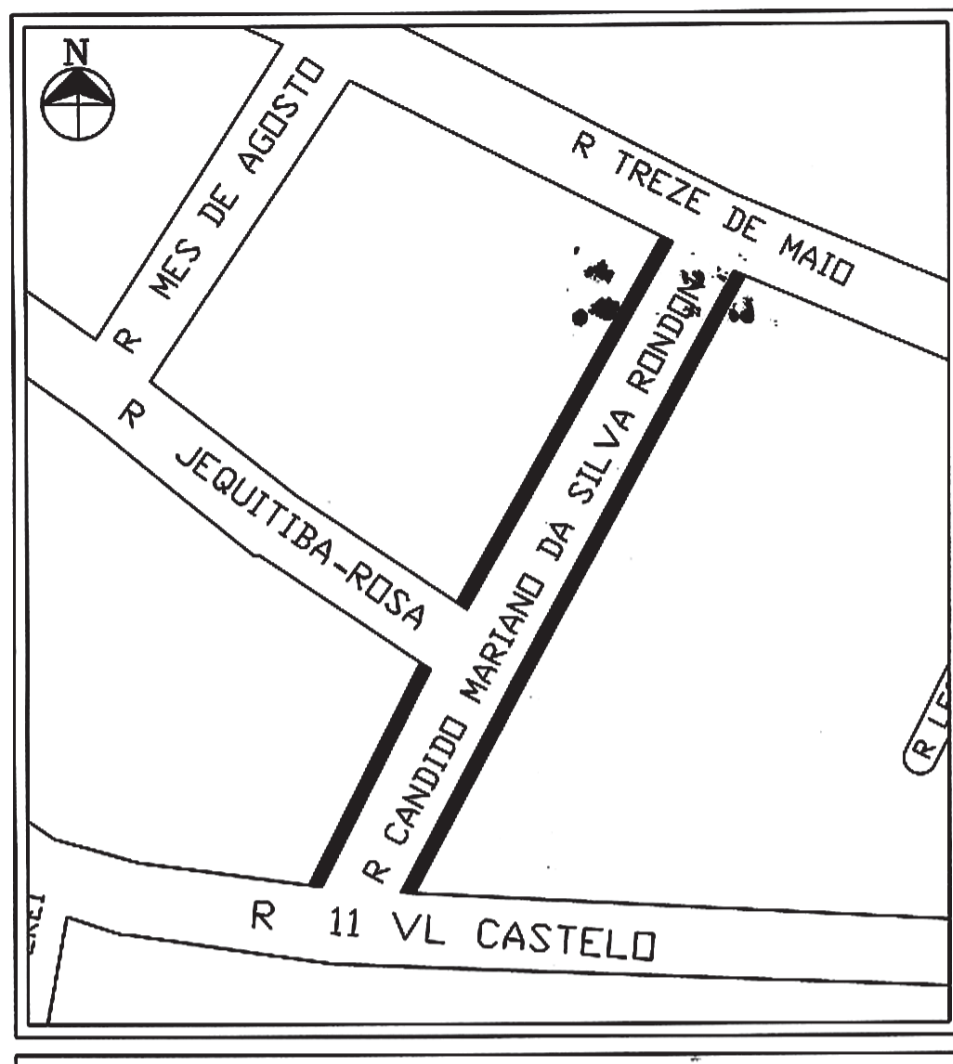
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de março de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Márcio Bins Ely,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.



LEI Nº 10.642, de 2 de março de 2009.

**Denomina Rua 15 de Fevereiro o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco Três – Vila Asa Branca –, localizado no Bairro Sarandi.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua 15 de Fevereiro o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco Três – Vila Asa Branca –, localizado no Bairro Sarandi, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

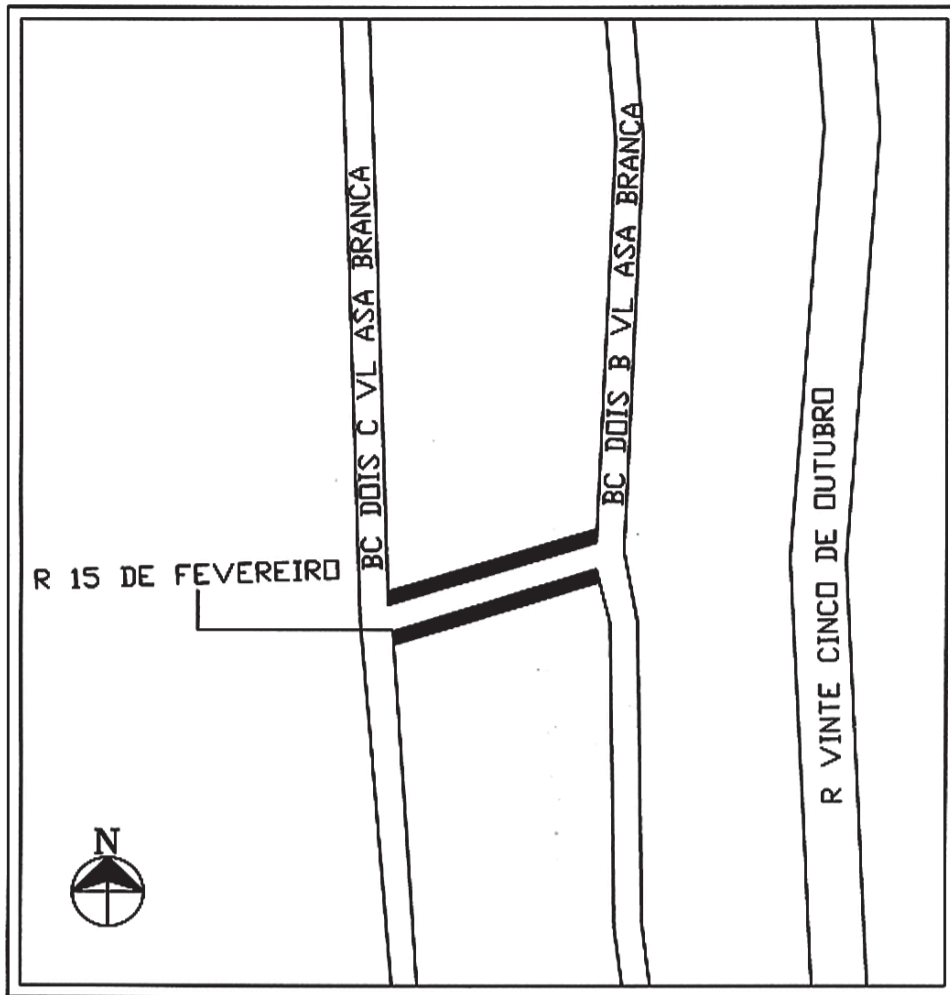
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de março de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Márcio Bins Ely,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.



**LEI Nº 10.643, de 2 de março de 2009.**

**Denomina Rua Manoel Silveira da Rosa o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua Quatro – Estrada das Quirinas –, localizado no Bairro Lageado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Manoel Silveira da Rosa o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua Quatro – Estrada das Quirinas –, localizado no Bairro Lageado, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

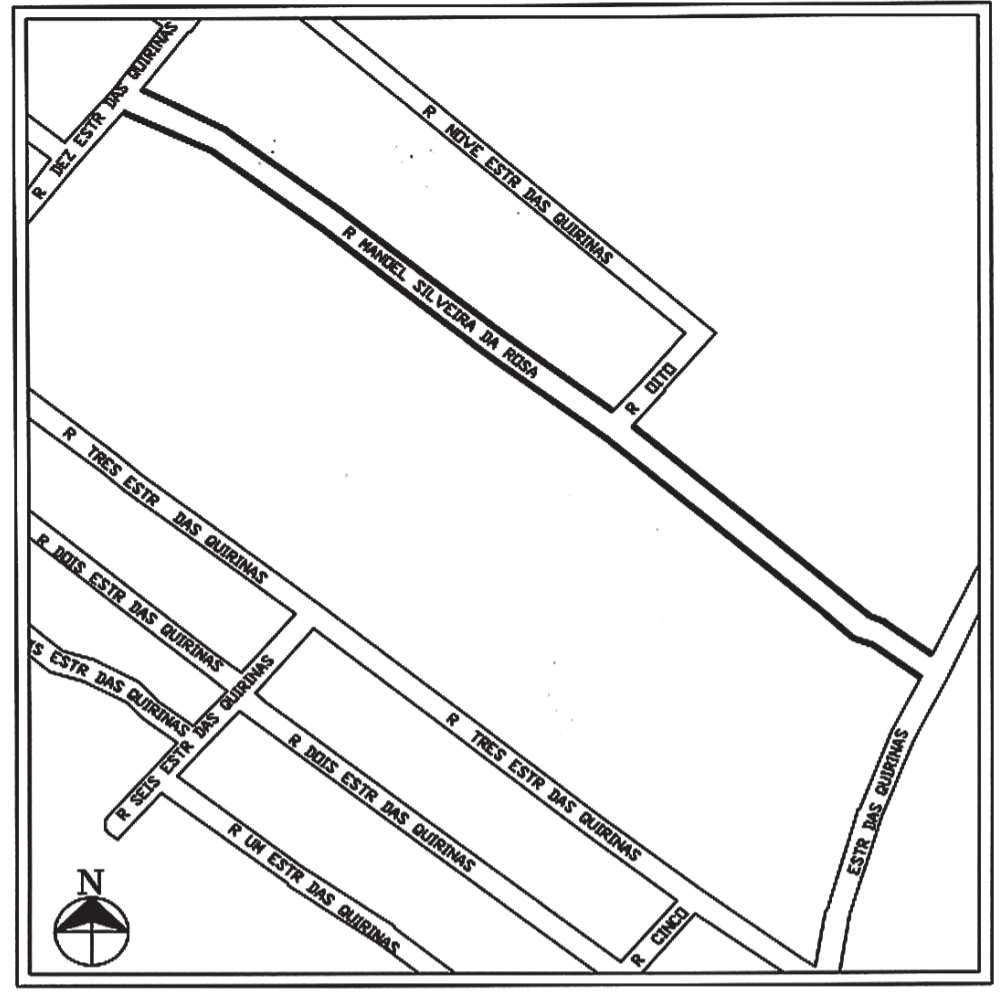
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de março de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Márcio Bins Ely,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.



**LEI Nº 10.644, de 2 de março de 2009.**

**Denomina Rua Raul Cortez o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua Vinte Um – Vila Mapa II –, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Raul Cortez o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua Vinte Um – Vila Mapa II –, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

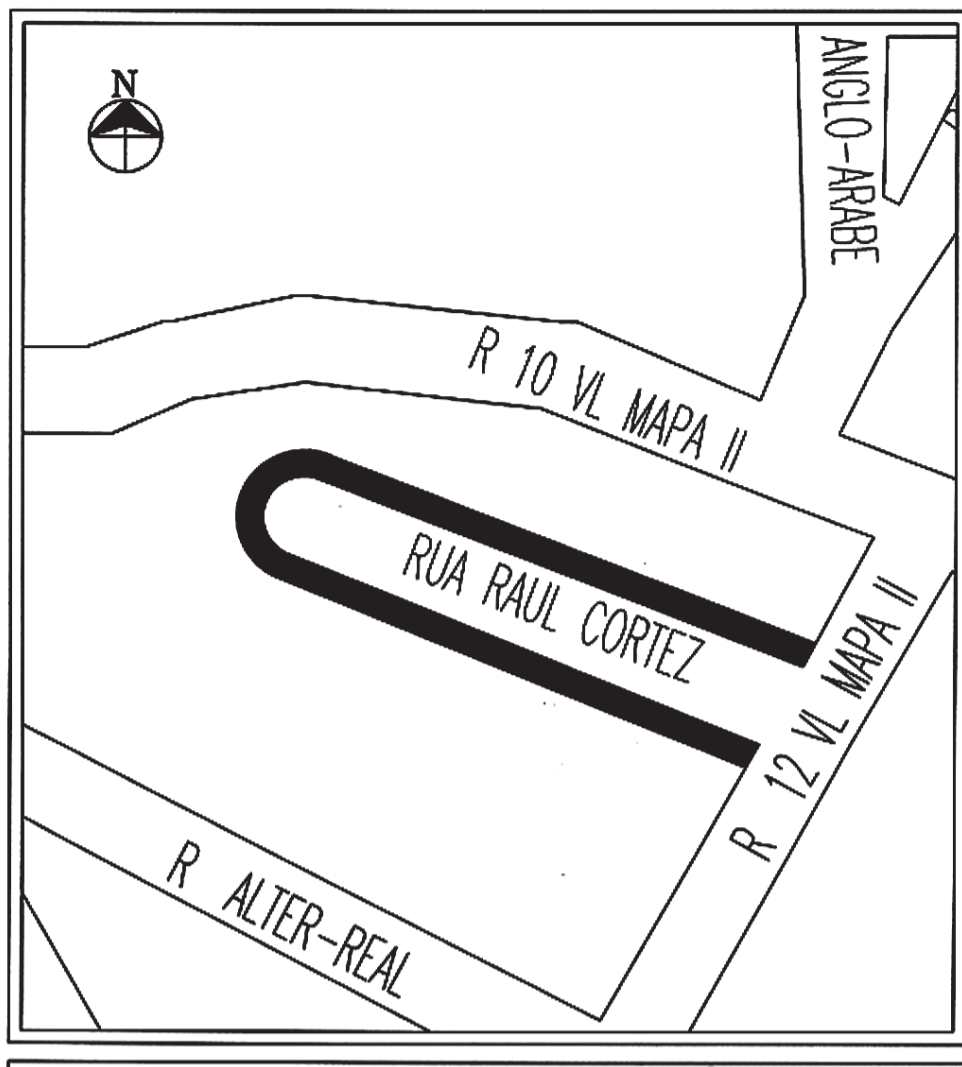
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de março de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Márcio Bins Ely,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.



LEI Nº 10.645, de 2 de março de 2009.

**Denomina Praça Zaléia Marques dos Santos o logradouro não-cadastrado, conhecido como Praça Sete – Vila Mapa II –, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Zaléia Marques dos Santos o logradouro não-cadastrado, conhecido como Praça Sete – Vila Mapa II –, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Presidente do Clube de Mães da Vila Mapa.

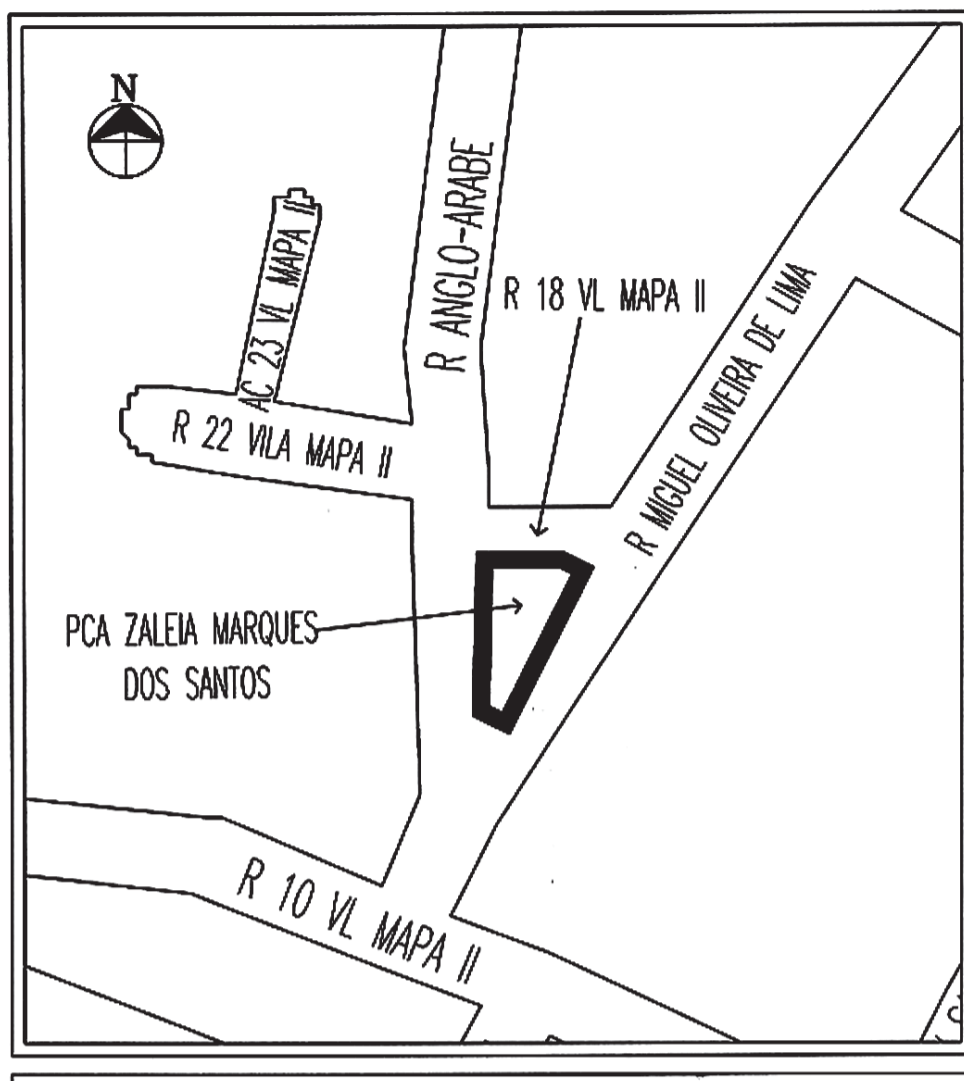
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de março de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Márcio Bins Ely,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.



LEI Nº 10.646, de 2 de março de 2009.

**Denomina Rua Jackson Soares Lentz o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua Dois Mil Novecentos Vinte Seis, localizado no Bairro Mário Quintana.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Jackson Soares Lentz o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua Dois Mil Novecentos Vinte Seis, localizado no Bairro Mário Quintana, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

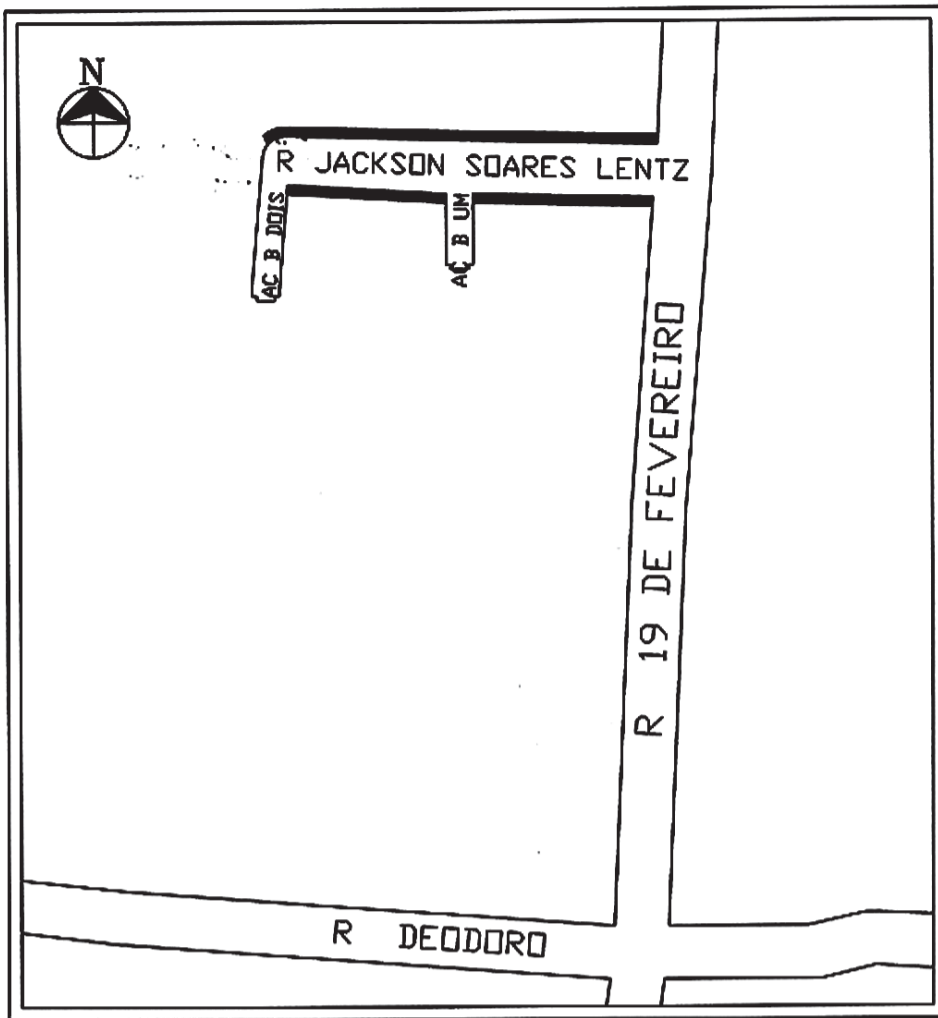
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de março de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Márcio Bins Ely,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.





**LEI Nº 10.647, de 2 de março de 2009.**

**Denomina Largo da Vida o logradouro público cadastrado, conhecido como Rótula 2082, e autoriza a colocação de monumento em homenagem às 199 vítimas do acidente aéreo da TAM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Largo da Vida o logradouro público cadastrado, conhecido como Rótula 2082, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Fica autorizada a colocação, no Largo da Vida, de monumento em homenagem às 199 vítimas do acidente aéreo da TAM.

Parágrafo único. A realização do monumento a que se refere o “caput” deste artigo será viabilizada por meio de órgão do Executivo Municipal e poderá ser precedida de concurso público do IAB – Instituto de Arquitetos do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

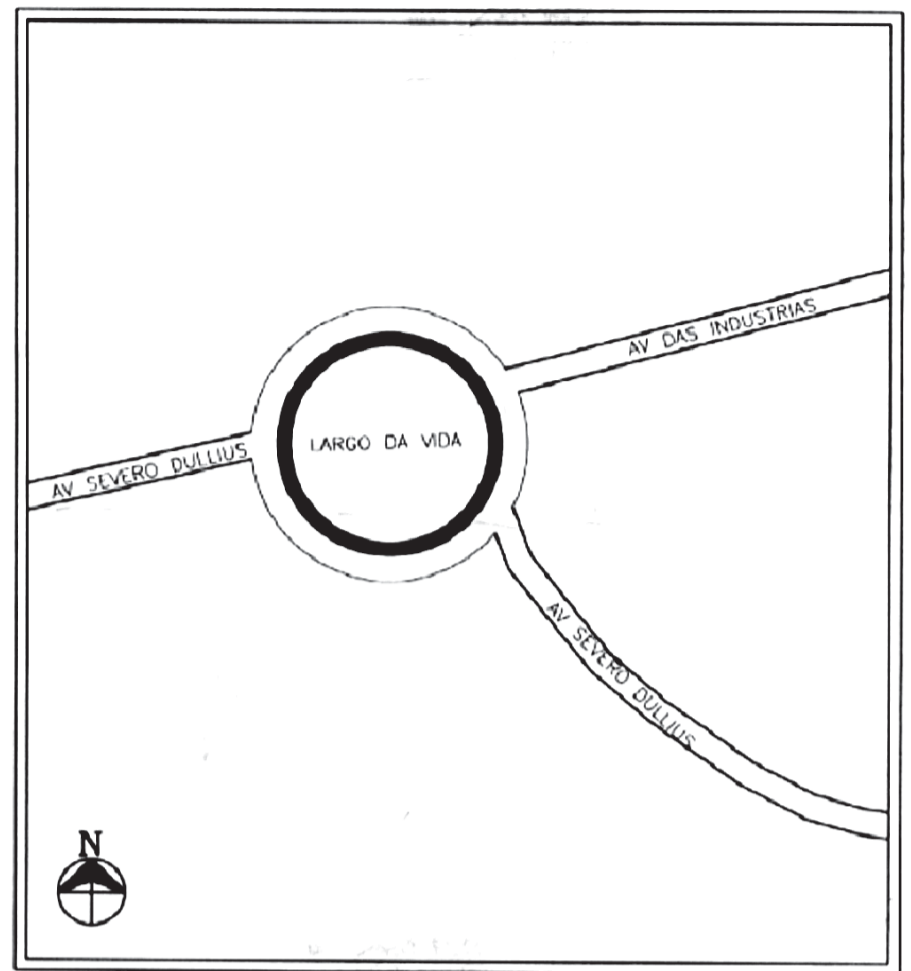
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de março de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Márcio Bins Ely,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.



**DECRETO Nº 16.222 de 20 de fevereiro de 2009.**

**Cria e extingue função regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, pertencente ao Quadro Celetista em Extinção na Administração Centralizada do Município, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8.076, de 28 de novembro de 1997,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a seguinte função, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que passa a integrar o Quadro Celetista em Extinção, na Administração Centralizada do Município, cujas atribuições e salário, encontram-se definidos no Anexo deste Decreto.

| DENOMINAÇÃO | NÍVEL | QUANTIDADE DE FUNÇÕES |
|-------------|-------|-----------------------|
| MOTORISTA   | ME    | 01                    |

Art. 2º O servidor Elton Cunha de Souza, detentor da função celetista criada pelo artigo 1º, terá a carga horária de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O salário estabelecido no Anexo deste Decreto, corresponde ao vencimento fixado para o cargo de provimento efetivo de Motorista, referência “A”, devendo ser acrescido de 50% (cinquenta por cento) face a carga horária de trabalho prevista no “caput” deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Fica reconhecida, a relação de emprego no período de 26 de dezembro 1984 a 1º de fevereiro de 1989, conforme decisão judicial na Reclamatória Trabalhista nº 01859/89-2, documentada no Processo Administrativo nº 1.017151.89.9.000.

Art. 5º Fica extinta a função de Motorista, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, criada pelo artigo 1º deste Decreto, em razão da rescisão de contrato de trabalho entre o servidor Elton Cunha de Souza e o Município de Porto Alegre, ocorrida em 1º de fevereiro de 1989.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de fevereiro de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,  
Secretária de Administração.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

#### ANEXO

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÃO DO QUADRO CELETISTA - EM EXTINÇÃO

Função: MOTORISTA  
Identificação: ME

#### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;

b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos

de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc; eventualmente, operar rádio tranceptor; executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

LOTAÇÃO: em órgãos que mantenham serviços de transporte e carga.

#### SALÁRIO DA FUNÇÃO CELETISTA DE MOTORISTA - EM EXTINÇÃO

| NÍVEL | SALÁRIO |
|-------|---------|
| ME    | 541,10  |

VALOR VIGENTE A PARTIR EM 01/05/2008.

## EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br)

### Atos

#### PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA** os seguintes representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente COMAM, para o biênio 2008/2010, Representantes do Executivo Municipal: da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, titular, Carlos Alberto Oliveira Garcia; do Departamento Municipal de Água e Esgotos, titular, Vladimir Ortiz da Silva, suplente, Maria da Graça Ortolan; do Gabinete do Prefeito, titular, Rosane Zottis de Almeida, suplente, Mauricio Gomes da Cunha; da Secretaria Municipal da Saúde, titular, Mauro Rosa de Paula, suplente Anderson Araújo Lima; do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, titular, Arceu Bandeira Rodrigues, suplente, José Linck Barbosa; do Departamento de Esgotos Pluviais, titular, Maria Lúcia Frozi, suplente, Juliana Young; da Secretaria do Planejamento Municipal, titular, Antônio Luis Gomes Pinto, suplente, Ricardo Kerper; do Executivo Estadual, FEPAM–Fundação Estadual de Proteção Ambiental, titular, Carmem Franco, suplente, Iara Velasques; da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre–GRANPAL não indicou membro titular ou suplente; do IBAMA–Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, titular, José Paulo Fitarelli, suplente, Marcelo Machado Madeira; das Centrais Sindicais de Trabalhadores, CUT–Central Única dos Trabalhadores, titular, Antenor Pacheco Netto, suplente, Jorge Cruz; das Entidades Setoriais de Saúde–CMS–Conselho Municipal de Saúde, titular, Clodomir Freitas, suplente, José Carlos Silveira Vieira; da Comunidade do município escolhidos no Orçamento Participativo, não indicou membro titular ou suplente; da UAMPA–União das Associações de Moradores de Porto Alegre, titular, Tomaz Acosta, suplente, Sérgio Macedo; das Entidades Ecológicas com sede e atuação no município de

Porto Alegre, União pela Vida, titular, Maria Elisa Pereira da Silva; da ONG SOLIDARIEDADE, titular, Eduíno de Mattos; do Instituto INGÁ, titular, Fernanda Zimmermann Teixeira, suplente, Mateus Raymundo da Silva; das Entidades Ecológicas com sede e atuação na Região Metropolitana de Porto Alegre, Guardiões do Lago Guaíba, titular, Gilson Tesch; da FIERGS–Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, titular, Paulo Vanzetto Garcia, suplente, Ivan Teiguer; da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência–SBPC, não indicou membro titular ou suplente; da OAB–RS–Ordem dos Advogados do Brasil, titular, Ricardo Barbosa Alfonsin, suplente, Christiano Dorneles Ribeiro; do CREA–RS–Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul, não indicou membro titular ou suplente; do MJDH–Movimento de Justiça e Direitos Humanos, titular, Cid Silva Soares, suplente, Sérgio Luiz Bittencourt; da UFRGS–Universidade Federal do Rio Grande do Sul, titular, Darci Campani, suplente, Ricardo Norberto Ayup Zouain; das Universidades Particulares de Porto Alegre, PUCRS–Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, titular, Nelson Fontoura, suplente, Cláudio Augusto Modin e do CRBIO 3–Conselho Regional de Biologia–3ª Região, titular, Magda Credo Satt Airioli, Suplente, Ana Elizabeth Carrara, e de conformidade com o artigo 8º e 11º da Lei Complementar Nº 369/96, através do Ato 64 de 2.3.09.

#### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE** a GONORVAN ZALTRON, 336856, assistente administrativo, AA.1.04.06.B.04, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 7.9.08, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível seis, posto de confiança chefe de serviço, 1116, com base no artigo 129, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 126 de 11.2.09 (processo 1.6725.09.0).

**CONCEDE** a JEINE JORGE DA SILVA RO-

CHA, 68424, eletricista, OP.1.01.04.D.09, da Secretaria Municipal dos Transportes, a contar de 8.3.08, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível três, posto de confiança responsável por turno, 1113, com base no artigo 129, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 127 de 11.2.09 (processo 1.6646.09.3).

**CONCEDE** a JACINTO GOLNEI ROSA DE QUADROS, 102237, agente de fiscalização, FV.1.01.07.D.08, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, a contar de 27.12.08, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível três, posto de confiança chefe de núcleo, 1113, com base no artigo 129, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 128 de 11.2.09 (processo 1.5456.09.6).

**CONCEDE** a GERALDO SIMOES PREUSSLER, 86864, engenheiro, ES.1.14.NS.D.08, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 28.1.09, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível cinco, posto de confiança chefe de equipe, 1115, com base no artigo 129, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 129 de 11.2.09 (processo 1.4888.09.0).

**CONCEDE** a JOÃO ALBERTO HEINEN, 208656, assistente administrativo, AA.1.04.06.C.07, a contar de 26.11.08, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível três, posto de confiança auxiliar técnico, 2.1.1.3, com base no artigo 129, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 130 de 11.2.09 (processo 1.4280.09.1).

**CONCEDE** a CLEVI ELENA LAGNI, 117472, assistente administrativo, AA.1.04.06.C.08, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31.10.08, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível cinco, posto de confiança chefe de equipe, 1115, com base no artigo 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133

de 31.12.85, através do Ato 131 de 11.2.09 (processo 1.6494.09.9).

**DISPENSA**, a contar de 14.1.09, PATRICIA COSTA COELHO DE SOUZA, 225918, técnica em comunicação social, ES.1.32.NS, da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social, da função gratificada de assistente, 21150005, da Assessoria de Planejamento e Programação, 25004001, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 132 de 11.2.09 (processo 1.6318.09.6).

#### DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**APOSENTA**, a contar de 10.11.08, VICENTE CARLOS DE ALMEIDA, 30444.2, estatutário, Zelador readaptado de Motorista, OP-3.14.04.D.09-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, compulsoriamente, por limite de idade, com o provento mensal, com a proporcionalidade de 10030/12775d avos, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 35, parágrafo único, da Lei Complementar 478 de 26.9.02; artigo 40, § 1º, inciso II, §§ 2º, 3º e 17, da Constituição Federal de 5.10.88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03; Lei Federal 10887/04; CPF 29272637015, PASEP 10849959508, através do Ato 50 de 16.1.09 (processo 01.055111.08.4). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**”.

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 8.11.08, aos dependentes de PAULO ROBERTO ERMEL, 21582.2, falecido em 8.11.08, estatutário, assistente administrativo, AA.1.04.06.D.14, 30 horas, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado por tempo de contribuição, com provento integral, através do Ato 856 de 3.11.08, em Regime Financeiro de Repartição









de 1º.1.09, DINO GRISCI JUNIOR, 328641/1, administrador, ES.1.01.NS, da Secretaria Municipal da Fazenda, para cumprir regime de dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III; Lei 6309 de 28.12.88, artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41, através da Portaria 363 de 12.2.09 (processo 1.8083.09.6).

#### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA** a Portaria 9/09, que designou servidores como responsáveis para receber valores de Alvarás Judiciais e Devolução de Condução de Oficiais de Justiça, em nome do Município de Porto Alegre, a contar de 1º.1.09, quanto às matrículas dos mesmos que passam a ser: NARIO FAGUNDES DA SILVA JUNIOR, 466181/2, contador; ROGÉRIO DA SILVA LARA, 332700/1; PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA, 535889/3, ambos técnicos em contabilidade e NILTA TERESINHA MOREIRA PINHEIRO, 75623/3, tesoureira; BÁRBARA ANDREA RAMMINGER, 331962/1, assistente administrativa; JARDEL DE BORBA CUNHA, 59538/2, administrador, todos da Secretaria Municipal da Fazenda e não como constou, através da Portaria 68 de 5.2.09.

#### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** CÁSSIO DE JESUS TROGILDO, 15937.5, secretário adjunto, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, que também seja ordenador de despesas no exercício de 2009, a contar de 1º.1.09, através da Portaria 4 de 8.1.09.

#### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA** a Portaria 324 de 8.2.08, que designou ELAINE CONCEIÇÃO DA CRUZ PICCOLI, 33523.2/01, professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de ASSessor TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I, DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR, DA SUPERVISÃO DE EDUCAÇÃO, desta SMED, 21160006, 15701002, substituindo RITA DE CÁSSIA MIRANDA LOPES, 28122.3/01, PROFESSOR, ED103M5, por motivo de férias, quanto ao período que passa a ser de 3.3.08 a 24.3.08, e não como constou, através da Portaria 223 de 27.1.09.

#### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** SUSANA BEATRIZ FERNANDES, 23261.3/1, a se afastar do Município, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, de 9 a 14.2.09, a fim de participar de reunião de trabalho referente ao Projeto de Cooperação que articula ações entre Ministério da Educação e Universidade Federal do Rio Grande do Sul, na condição de pesquisadora, em Ribeirão Preto/SP, através da Portaria 25 de 29.1.09.

#### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** CARLOS ANTONIO RODRIGUES BARBOSA, 8091.6, eletricitista, OP.1.01.04, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe de núcleo, 1113, do Núcleo de Montagem, da SUTRAF, da Secretaria Municipal dos Transportes, 17301018, substituindo LUIZ CARLOS BITENCOURT DA SILVEIRA, 76652, eletricitista, OP.1.01.04, por motivo de férias, de 2 a 31.1.09, através da Portaria 3 de 5.2.09.

#### **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA**

#### **PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**NOMEIA** os funcionários Carlos Henrique Severo, Matr. 1189.4, Cassiano Cesário da Costa, Matr. 1253.0, Dionísio Nunes Almada Filho, Matr. 1262.9, Felipe dos Santos Centeno, Matr. 1271.8, Marcelo Bender, Matr. 1264.5, Renan Spengler Collatto, Matr. 1277.7, Patrícia Royer Voigt, Matr. 12670, e Marcelo da Silva Lopes, Matr. 1207.6, como membros indicados pela empresa, sendo os quatro primeiros titulares e os restantes suplentes, e Jaqueline Borba, Matr. 518.5, Taíse Cristina S. Graciolino, Matr. 766.8, Ubirajara Arruda, Matr. 568.1, Nara Eunice Rodrigues, Matr. 611.4, Paulo Henrique Costa Oliveira, Matr. 135.0, Luciano Rebello Farias, Matr. 964.4, Wilson Cardoso Fioravante, Matr. 899.0, e Maurício dos Santos Passos, Matr. 686.6, como membros eleitos, sendo os quatro primeiros titulares e os restantes suplentes, a partir de 11 de setembro de 2008, para constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; nomeia Carlos Henrique Severo como Presidente, escolhido pelo empregador, e Jaqueline Borba como Vice-Presidente, escolhida pelos membros eleitos, conforme dispõe o item 5.11 da NR-5. Nomear Cassiano Cesário da Costa como Secretário e Nara Eunice Rodrigues como Secretária Substituta, escolhidos em conformidade com o item 5.13 da NR-5; esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse dos integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, ou seja, 11 de setembro de 2008, através da Portaria 5 de 11.2.09.

#### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DESIGNA JORGE WAGNER SANCHES**

LUCAS, 937657 e GILBERTO ANDRÉ MACHADO DE SOUZA, 415329, para apurarem, como sindicante e secretário, respectivamente, os fatos constantes nos processos 1.45687.07.2, 1.62278.07.0 e 1.16174.06.2, tornando sem efeito a Portaria 211 de 8.12.08, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre 3424 de 18.12.08 e as Portarias 222 de 18.12.08 e 224 de 19.12.08, publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre 3431 de 6.1.09, através da Portaria 23 de 30.1.09.

**DESIGNA** como Ordenadores de Despesa, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, durante o exercício de 2009, os servidores abaixo nominados: Rita de Cassia da Silva Couto, matrícula 889080 – CPF 93262698091; Carmem de Avila Flach, matrícula 769359 – CPF 66501091004, através da Portaria 24 de 30.1.09.

#### **CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA,**

**INSTAURA** sindicância para apurar os fatos articulados nos processos n.ºs: 1.69218.08.0, 1.69219.08.7, 1.69220.08.5, 1.32948.08.5, 1.67057.08.0, 1.52946.08.8, 1.69261.08.3, 1.69262.08.0, 1.32.09.3, 1.64736.07.5, 1.52945.08.1, através da Portaria 1 de 29.1.09.

#### **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA** a Portaria 2 de 6.1.09, quanto ao secretário que passa a ser a telefonista DENISE RADETSKI, 36722.5 e não como constou, referente ao processo 1.69921.08.3, através da Portaria 32 de 10.2.09.

## Despachos

#### **CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 1.6353.09.6** – Concede, em 13.2.09, o avanço 1 em 31.10.07, a FRANCISCO CHARLES VIEIRA SOARES, 147889, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, em face de revisão, com efeitos pecuniários, a contar de 31.10.07.

cal, em face de revisão, com efeitos pecuniários, a contar de 31.10.07.

**Processo 1.7859.09.0** – Retroage, em 13.2.09, a gratificação adicional de 25% a NEUZA MARIA BERTOL, 251917, da Secretaria Municipal de Educação, de 28.2.08 para 16.1.08, em face de revisão, com efeitos pecuniários, a contar de 16.1.08.

**Processo 1.8006.09.1** – Concede, em 13.2.09, as seguintes vantagens JOANA MARIA FLORES COELHO, 516615, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, em face de revisão: avanço 1 em 30.10.04, com efeitos pecuniários, a contar de 30.10.04; avanço 2 em 25.12.08, com efeitos pecuniários, a contar de 25.12.08;

## Documentos oficiais

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **EDITAL 38**

#### **CONCURSO PÚBLICO 431 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convoca os candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO 431 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, abaixo citados, para comparecerem no prazo de cinco dias úteis a contar da data de entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 16.3-II, do Edital 2, de 11 de janeiro de 2008, na Coordenação de Seleção e Ingresso - Rua Siqueira Campos, 1300 - 9º andar, sala 900, a fim de tratar de suas nomeações e encaminhar os exames complementares de ingresso. O não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

4º Lugar – JESSICA FLORES MIZOGUCHI

5º Lugar – THIAGO RAFAEL SANTIN

6º Lugar – CRISTIAN BELCHIOR ANTON

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convoca a candidata beneficiada pela reserva de vagas para afro-brasileiros, classificada no CONCURSO PÚBLICO 431 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - abaixo citada, para comparecer no prazo de cinco dias úteis a contar da data de entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 16.3-II, do Edital 2, de 11 de janeiro de 2008, na Coordenação de Seleção e Ingresso - Rua Siqueira Campos, 1300 - 9º andar, sala 900, a fim de tratar de sua nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

1º Afro-brasileiro – RENATA BEATRIZ MARIANO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convoca a candidata beneficiada pela reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, classificada no CONCURSO PÚBLICO 431 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - abaixo citada, para comparecer no prazo de cinco dias úteis a contar da data de entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 16.3-II, do Edital 2, de 11 de janeiro de 2008, na Coordenação de Seleção e Ingresso - Rua Siqueira Campos, 1300 - 9º andar, sala 900, a fim de tratar de sua nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

1º PNE – DENISE CONCEIÇÃO CARDOZO DA SILVA

Porto Alegre, 2 de março de 2009.

**JOÃO LUIS LINDE**, Coordenadora de Seleção e Ingresso.  
**SÔNIA MAURIZA VAZ PINTO**, Secretária Municipal de Administração.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/09, DE 2 DE MARÇO DE 2009.**

Disciplina o fornecimento de informações por pessoa jurídica sujeita à inscrição no CPOM, nos termos do art. 1º-A da Lei Complementar Municipal nº 306, de 23 de dezembro de 1993 e alterações e do Decreto nº 16.228, de 26 de fevereiro de 2009, e a responsabilidade tributária do tomador do serviço prevista no inciso XX do art. 1º da referida lei municipal, regulamentada pelo decreto municipal mencionado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,  
CONSIDERANDO a necessidade de determinar os procedimentos para o cumpri-





município localizado no País, se esse prestador não estiver em situação regular no CPOM.

§ 1º A responsabilidade de que trata o caput não se aplica à prestação dos serviços referidos nos incs. I e III do § 1º do art. 1º desta Instrução.

§ 2º A dispensa do fornecimento de informações pelo prestador, prevista no § 1º do art. 1º, não exime o tomador do serviço da retenção e recolhimento do imposto nas prestações que envolverem os serviços referidos nos incs. I a XIX do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 306/1993 e alterações.

§ 3º Considera-se em situação regular no CPOM o contribuinte incluído em uma das situações descritas nos incisos II, III ou IV do caput do art. 5º.

Art. 8º O tomador do serviço deverá verificar a situação cadastral do prestador de serviços, utilizando o número de inscrição deste no CNPJ, por meio de consulta ao endereço <http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>, do qual obterá uma das seguintes mensagens, com a indicação da data e do horário da consulta:

I - "Pessoa Jurídica não cadastrada como prestador de serviços na Secretaria Municipal da Fazenda. Caberá a retenção na fonte e o recolhimento do ISS conforme a legislação vigente";

II - "Pessoa Jurídica com inscrição como prestador de serviços em análise pela Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de dd/mm/aaaa. Não caberá a retenção do ISS até ulterior decisão"; ou

III - "Pessoa Jurídica estabelecida em «município e estado», regularmente inscrita no CPOM a contar de dd/mm/aaaa. Não caberá a retenção do ISS, exclusivamente em relação aos serviços nos quais o imposto é devido no município do estabelecimento prestador. Em relação aos serviços referidos nos incisos I a XIX do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 306/1993 e alterações haverá a retenção na fonte e o recolhimento do imposto na forma da legislação vigente".

§ 1º É facultado ao tomador do serviço imprimir a mensagem relativa à situação da inscrição cadastral do prestador de serviços e anexá-la à primeira via do documento fiscal recebido.

§ 2º A consulta de que trata o caput deverá ser efetuada a cada novo serviço tomado, tendo em vista o disposto no § 10 do art. 1º.

Art. 9º O recolhimento do imposto retido será efetuado por meio da Declaração Mensal - escrituração eletrônica mensal do livro fiscal (ISSQNDec) ou de guia de recolhimento específico para esse fim, disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, onde nos campos correspondentes serão informados os dados referentes à retenção realizada.

§ 1º O imposto deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da apresentação da nota fiscal de serviços correspondente, ficando sujeito, a partir dessa data, à incidência de multa e juros na forma da legislação em vigor.

§ 2º Aplica-se ao caso o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 4º do Decreto nº 10.906, de 26 de janeiro de 1994 e alterações.

Art. 10. Independentemente da situação do prestador de serviços no CPOM, o aceite de qualquer documento que não seja equivalente à nota fiscal de serviços, tal como recibo de prestação de serviço ou nota de serviços, tornará o tomador solidariamente responsável com o contribuinte pelo recolhimento integral do Imposto, inclusive multas e acréscimos legais, conforme preceitua o § 3º do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 7, de 7 de dezembro de 1973.

**Parágrafo único.** O tomador de serviços eximir-se-á da responsabilidade solidária citada no caput ao fazer a retenção e o recolhimento do imposto devido ao Fisco do município de Porto Alegre.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá realizar vistoria no estabelecimento indicado na "Declaração de Prestadores de Serviços de Outros Municípios" e/ou utilizar informações obtidas de órgãos federais, estaduais ou municipais, com a finalidade de comprovar a veracidade das informações fornecidas pelos prestadores de serviços.

Art. 12. Serão passíveis de submissão ao Ministério Público as declarações falsas, com indícios de violação à ordem tributária, eventualmente fornecidas por prestadores de serviços no atendimento ao disposto nesta Instrução.

Art. 13. Para dirimir eventuais dúvidas em relação a esta Instrução os interessados poderão utilizar e-mail [cpom@smf.prefpoa.com.br](mailto:cpom@smf.prefpoa.com.br).

Art. 14 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

#### Anexo I da Instrução Normativa 1/09 Declaração de Prestadores de Serviços de Outros Municípios

##### Dados da Empresa

CNPJ:  
Razão Social:  
CEP do Estabelecimento:  
Logradouro:  
Número:  
Complemento  
Bairro:  
Município:  
UF:  
Nº da Inscrição mobiliária do estabelecimento  
E-mail  
Página da Empresa:  
Nº de Empregados Existentes Nesta Data:  
Nº de Empregados Informados na RAIS do Exercício de a-1:  
Nº de Empregados Informados na RAIS do Exercícios de a-2:  
Data de Início das Atividades neste Endereço:

##### Dados Imobiliários

Nº de Inscrição Imobiliária do Estabelecimento:  
Área Construída:  
O Imóvel é Alugado?  
Valor do Aluguel

Nome do Locador  
CPF do Locador ou CNPJ do Locador

##### Telefonia

| Nº da Linha Telefônica | VALORES EM REAIS |         |         |         |         |         |
|------------------------|------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
|                        | Mês m-1          | Mês m-2 | Mês m-3 | Mês m-4 | Mês m-5 | Mês m-6 |
|                        |                  |         |         |         |         |         |

##### Energia Elétrica

| Nº de Registro de Instal. Elétrica | VALORES EM REAIS |         |         |         |         |         |
|------------------------------------|------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
|                                    | Mês m-1          | Mês m-2 | Mês m-3 | Mês m-4 | Mês m-5 | Mês m-6 |
|                                    |                  |         |         |         |         |         |

##### Serviços

| Item | Descrição do Item |
|------|-------------------|
|      |                   |

##### Titular, Sócios ou Diretores

| Nome | CPF | CNPJ | Cargo |
|------|-----|------|-------|
|      |     |      |       |

##### Dados do Contabilista

Nome:  
CRC:  
CPF:

##### Responsável pela declaração

CPF:  
Nome:  
Telefone:  
Telefone adicional:  
E-mail:

#### Anexo II da Instrução Normativa 1/09 Lista de Serviços

1. **Serviços de informática e congêneres.**
  - 1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.
  - 1.02 Programação.
  - 1.03 Processamento de dados e congêneres.
  - 1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
  - 1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  - 1.06 Assessoria e consultoria em informática.
  - 1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
  - 1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2. **Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**
  - 2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3. **Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**
  - 3.01 (vetado)
  - 3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
  - 3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
  - 3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
  - 3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4. **Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**
  - 4.01 Medicina e biomedicina.
  - 4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
  - 4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
  - 4.04 Instrumentação cirúrgica.
  - 4.05 Acupuntura.
  - 4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
  - 4.07 Serviços farmacêuticos.
  - 4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
  - 4.09 Terapias de qualquer espécie, destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
  - 4.10 Nutrição.
  - 4.11 Obstetrícia.
  - 4.12 Odontologia.
  - 4.13 Ortopédia.
  - 4.14 Próteses sob encomenda.
  - 4.15 Psicanálise.
  - 4.16 Psicologia.
  - 4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
  - 4.18 Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.
  - 4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
  - 4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

- 4.21** Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22** Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23** Outros planos de saúde que se cumpram por meio de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**
- 5.01** Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02** Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres na área veterinária.
- 5.03** Laboratórios de análises na área veterinária.
- 5.04** Inseminação artificial, fertilização “in vitro” e congêneres.
- 5.05** Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06** Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07** Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08** Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09** Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**
- 6.01** Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02** Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03** Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04** Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05** Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- 7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**
- 7.01** Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02** Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03** Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04** Demolição.
- 7.05** Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06** Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07** Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08** Calafetação.
- 7.09** Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10** Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11** Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12** Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13** Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14** (vetado)
- 7.15** (vetado)
- 7.16** Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
- 7.17** Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18** Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19** Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20** Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21** Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilassem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.22** Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**
- 8.01** Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02** Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**
- 9.01** Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, “apart-service” condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, “residence-service”, “suite service”, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02** Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03** Guias de turismo.
- 10. Serviços de intermediação e congêneres.**
- 10.01** Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02** Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03** Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04** Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
- 10.05** Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06** Agenciamento marítimo.
- 10.07** Agenciamento de notícias.
- 10.08** Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09** Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10** Distribuição de bens de terceiros.
- 11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**
- 11.01** Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02** Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
- 11.03** Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04** Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**
- 12.01** Espetáculos teatrais.
- 12.02** Exibições cinematográficas.
- 12.03** Espetáculos circenses.
- 12.04** Programas de auditório.
- 12.05** Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06** Boates, “taxi-dancing” e congêneres.
- 12.07** Shows, “ballet”, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08** Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09** Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10** Corridas e competições de animais.
- 12.11** Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12** Execução de música.
- 12.13** Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, “ballet”, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14** Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15** Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 12.16** Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17** Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**
- 13.01** (vetado)
- 13.02** Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.03** Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- 13.04** Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 13.05** Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
- 14. Serviços relativos a bens de terceiros.**
- 14.01** Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.02** Assistência técnica.
- 14.03** Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.04** Recauchutagem ou regeneração de pneus.

- 14.05** Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
- 14.06** Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 14.07** Colocação de molduras e congêneres.
- 14.08** Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09** Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10** Tinturaria e lavanderia.
- 14.11** Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12** Funilaria e lanternagem.
- 14.13** Carpintaria e serralheria.
- 15 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**
- 15.01** Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02** Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03** Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04** Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05** Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF – ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06** Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07** Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo
- 15.08** Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- 15.09** Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- 15.10** Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- 15.11** Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12** Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- 15.13** Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- 15.14** Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão-salário e congêneres.
- 15.15** Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- 15.16** Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- 15.17** Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- 15.18** Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- 16 Serviços de transporte de natureza municipal.**
- 16.01** Serviços de transporte de natureza municipal.
- 17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**
- 17.01** Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- 17.02** Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- 17.03** Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.04** Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.05** Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.06** Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.07** (vetado)
- 17.08** Franquia (franchising).
- 17.09** Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.10** Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.11** Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.12** Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.13** Leilão e congêneres.
- 17.14** Advocacia.
- 17.15** Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- 17.16** Auditoria.
- 17.17** Análise de Organização e Métodos.
- 17.18** Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.19** Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.20** Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.21** Estatística.
- 17.22** Cobrança em geral.
- 17.23** Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
- 17.24** Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**
- 18.01** Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, inclusive os permanentes, os eventuais e os eletrônicos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**
- 19.01** Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, inclusive os permanentes, os eventuais e os eletrônicos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários**
- 20.01** Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
- 20.02** Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
- 20.03** Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- 21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**
- 21.01** Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22. Serviços de exploração de rodovia.**
- 22.01** Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

- 23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**  
**23.01** Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, “banners”, adesivos e congêneres.**  
**24.01** Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, “banners”, adesivos e congêneres.
- 25. Serviços funerários.**  
**25.01** Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.  
**25.02** Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.  
**25.03** Planos ou convênios funerários.  
**25.04** Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; “courrier” e congêneres.**  
**26.01** Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; “courrier” e congêneres.
- 27. Serviços de assistência social.**  
**27.01** Serviços de assistência social.
- 28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**  
**28.01** Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29. Serviços de biblioteconomia.**  
**29.01** Serviços de biblioteconomia.
- 30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.**  
**30.01** Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**  
**31.01** Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32. Serviços de desenhos técnicos.**  
**32.01** Serviços de desenhos técnicos.
- 33. Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**  
**33.01** Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**  
**34.01** Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**  
**35.01** Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36. Serviços de meteorologia.**  
**36.01** Serviços de meteorologia.
- 37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**  
**37.01** Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38. Serviços de museologia.**  
**38.01** Serviços de museologia.
- 39. Serviços de ourivesaria e lapidação.**  
**39.01** Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**  
**40.01** Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

**Anexo III da Instrução Normativa 1/09  
 Modelo de Procuração**

Pelo presente instrumento particular de procuração, «nome da Pessoa Jurídica», inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o «número», com sede «rua, número e complemento» no Município de «município», Estado do(e) «estado», neste ato representado por «nome, identidade, CPF, cargo, qualificação, domicílio e residência do(s) representante(s) legal(is)», nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es)

«nome, identidade, CPF, cargo, qualificação, domicílio e residência do(s) procurador(es)», com poderes para representar a outorgante junto à Prefeitura do Município de Porto Alegre, podendo assinar documentos e praticar todos os demais atos relativos à prestação de informações de que trata o art. 1º-A da Lei Complementar Municipal nº 306, de 23 de dezembro de 1993 e alterações. O presente mandato tem o prazo de validade de 6 (seis) meses.

«local», «data»

«assinatura do representante legal»

Porto Alegre, 2 de março de 2009.

**CRISTIANO ROBERTO TATSCH**, Secretário Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**REGULAMENTO  
 INSTRUÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES E  
 REGULAMENTAÇÃO DA FEIRA DO PEIXE DE 2009  
 PESCADO**

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições para participar do sorteio de habilitação às bancas para venda de pescado serão realizadas dias 09, 10 11 e 12 de março de 2009, no Protocolo da SMIC (Andradas, 680, térreo), no horário das 9:00h às 16:00h.

**1.1** Serão considerados Pescadores aptos para participarem do sorteio apenas aqueles que apresentarem Carteira Profissional de Pescador original e em validade, e o respectivo comprovante de pagamento da anuidade em dia com a Colônia Z-5.

**1.2** Cada ficha de inscrição deverá ter dois titulares exclusivos, pois serão os responsáveis pela banca. Esta ficha dará direito de cadastrar 02 auxiliares, na data reservada ao pagamento das bancas sorteadas.

**1.3** O candidato deverá dirigir-se ao local indicado acima, para entrega de fotocópias dos documentos e encaminhamento da inscrição com a equipe responsável pela organização da Feira do Peixe de 2009. A inexistência, a falta de informações, ou informações inverídicas, prestadas a qualquer tempo, acarretará na perda da banca, sem restituição do dinheiro das taxas já recolhidas.

**1.4** As fichas de inscrição serão aceitas pela coordenação somente se apresentados todos os documentos originais, suas fotocópias e demais informações necessárias.

**1.5** A homologação do resultado será afixada na Colônia Z5 e no protocolo da SMIC, até o dia 03 de março de 2009.

**1.6** A interposição de recurso deverá ser encaminhada para à SMIC, por escrito, em duas vias, até às 16:00 horas do dia 16 de março de 2009.

**1.7** Fica vetada a participação do Sr. João Carlos Garcia da Silva e da Sra. Clarice Pereira da Silva nesta edição do evento, por conta dos fatos ocorridos em sua banca na Feira do Peixe de 2006, conforme descrito no processo administrativo nº 001 053727 061.

**2. DOCUMENTOS:**

Titulares: documentos originais e fotocópia de carteira de identidade, CPF, Carteira Profissional de Pescador expedida pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, comprovante de pagamento da anuidade em dia com a Colônia de Pescadores Z-5 e uma foto 3x4.

Auxiliares: carteira de identidade e CPF de cada um dos auxiliares. O cancelamento do cadastro de auxiliar só será aceito mediante justificativa documentada e julgada pela comissão da coordenação do evento.

Atacadistas: fotocópia da carteira de identidade e do CPF.

A inscrição só será efetivada com a apresentação de todos os documentos solicitados.

**2.1.** A dupla inscrição de qualquer um dos titulares em outra banca resultará na nulidade das duas inscrições e perda das bancas, mesmo que já pagas, sem direito à restituição dos valores.

**2.2.** O candidato, no momento da inscrição, declarará estar ciente deste regulamento vigente para a Feira do Peixe edição de 2009 e receberá um comprovante de inscrição, que deverá ser apresentado no dia do sorteio.

**3. DO SORTEIO:**

**3.1.** O sorteio das 62 bancas disponíveis à categoria de pescado será realizado no auditório da SMIC (Osvaldo Aranha, 308), no dia 19 de março (quinta-feira) de 2009, em 02 (duas) etapas: uma às 10:00h para os 30 pescadores selecionados pela comissão de pescadores da Colônia Z-5; outra às 14:30h, para os demais pescadores que estarão disputando as 32 vagas restantes. Participarão do sorteio os inscritos entre 09 e 12 de março de 2009 e que estiverem presentes no local. No sorteio geral, será sorteado até o último candidato presente, prevendo a possibilidade de suplência.

**3.2.** Após as inscrições, um dos titulares deverá comparecer obrigatoriamente no local, data e horário previamente designado para o sorteio, sob pena de não concorrer à vaga. Somente terá acesso à sala do sorteio um dos titulares.

**3.3.** Ao chegar no local, a coordenação da feira fará a conferência do nome e do nº de identidade do candidato na lista dos inscritos, onde o mesmo assinará sua presença no sorteio. O número com o qual o inscrito concorrerá no sorteio será o número de inscrição.

**3.4.** Não participarão do sorteio, independente da justificativa, os inscritos que chegarem após as 10:15 horas, para o sorteio da manhã e após as 14:45 horas para o sorteio da tarde, contados pelos membros da coordenação do sorteio.

**3.5.** O não comparecimento de pelo menos um dos titulares inscritos, até 15 minutos após o horário marcado para o sorteio, implicará a perda do direito de concorrer à vaga, sob qualquer alegação.

**3.6.** A reserva da banca será feita no momento em que a pessoa for sorteada e a escolha será pela ordem de sorteio.

**3.7.** Do resultado do sorteio não caberá interposição de recurso.

3.8. A Colônia de Pescadores Z-5 repassará à SMIC, até 17/03, a listagem dos 30 pescadores escolhidos pela comissão de pescadores.

#### 4. PAGAMENTO

4.1. Após a reserva, o candidato deverá efetuar o pagamento das bancas, a ser realizado através de formulário e recibo próprios (DAM) emitidos e retirados, a partir do dia 25 de março (quarta-feira) de 2009, no Protocolo da SMIC, Andradas, 680, térreo, para pagamento em agências bancárias credenciadas ou lotéricas. O candidato deverá trazer ao mesmo local a cópia dos documentos quitados até o dia 27 de março, às 16h, a fim de confirmar a efetivação do pagamento.

4.2. O valor a ser pago pelas bancas será informado no dia do sorteio.

#### 5. SUPLENTE:

Para o preenchimento das bancas que porventura sobraem por falta de pagamento no prazo estabelecido, serão contemplados os suplentes, de acordo com a ordem de sorteio. O pagamento destas bancas deverá ser efetuado no período da segunda chamada; caso permaneçam bancas sem pagamento, o procedimento será o mesmo na terceira chamada.

#### 6. CONTROLES EFETUADOS PELA SMIC

6.1. Durante a inscrição, se um candidato inscrever-se em mais de uma banca, perderá o direito a elas, voltando estas a serem ofertadas como disponíveis. Os valores pagos não serão devolvidos.

6.2. Durante a realização da Feira serão passadas listas de presença pelos fiscais da SMIC, nos seguintes turnos: na manhã e tarde de terça (07/03/09), quarta (08/03/09) e quinta (09/03/09); na manhã de sexta (10/03/09). Só poderá assinar a lista um dos dois titulares. Duas ausências seguidas ou intercaladas acarretarão no fechamento da banca e na apreensão das mercadorias.

6.3. O uso do crachá pelos titulares e auxiliares é obrigatório e exclusivo deles, sendo obrigatória a presença constante de pelo menos um dos titulares da respectiva banca, durante a realização da feira. A utilização do crachá por pessoa não autorizada será considerada falta grave.

6.4. A venda com peso irregular, troca de balança ou uso de balança não-aferida pelo INMETRO acarretará em multa e apreensão do equipamento. A reincidência implicará o fechamento da banca e apreensão da mercadoria.

#### 7. OUTRAS RESPONSABILIDADES DOS FEIRANTES

7.1. Em caso de ocorrerem propostas de parte dos feirantes e/ou da SMIC, aprovadas por mais de 60% dos feirantes, como por exemplo: uso de uniformes padronizados e/ou outros, todos os feirantes deverão participar no rateio.

7.2. Os feirantes devem usar guarda-pó e chapéu branco quando estiverem comercializando.

#### 8. ESCLARECIMENTOS FINAIS:

Com o Sr. Cláudio Roberto Nilson, pelo fone 3289 4753.

**OBS:** Qualquer alteração será anunciada previamente pela Coordenação à Colônia de Pescadores, para que esta providencie a divulgação aos associados.

**IDENIR CECCHIM**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### REGULAMENTO INSTRUÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES E REGULAMENTAÇÃO DA FEIRA DO PEIXE DE 2009 ALIMENTAÇÃO E PEIXE NA TAQUARA

Para inscrição, o candidato deverá dirigir-se à secretaria da Colônia Z-5.

O candidato, no momento da inscrição, declarará estar ciente deste regulamento vigente para a Feira do Peixe, edição 2008. Estão disponibilizadas para a Colônia de Pescadores Z-5, este ano, 01 (uma) banca para alimentação e 2 (duas) para peixe na taquara. A Colônia Z-5 enviará à SMIC até 17/03/09 a lista dos candidatos que participarão das bancas da praça de alimentação.

Estará disponibilizada à Cooperativa de Pescadores da Zona Sul – COOPSUL, 01 (uma) banca de alimentação, juntamente com as demais referidas acima.

#### 1. PRODUTOS PERMITIDOS

Alimentos a base de pescado e/ou frutos do mar, vedados: hambúrguer de peixe, nuggets de peixe e filezinho de peixe empanado. Não será permitida a utilização de fritadeira elétrica.

#### 2. PAGAMENTO:

O pagamento das bancas deverá ser realizado em formulário próprio (DAM) a ser emitido e retirado do dia 25 ao dia 27 de março de 2009, na Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio - SMIC, no Protocolo (Andradas, 680, térreo), para pagamento em agência bancária credenciada ou Lotéricas.

O candidatos indicados pela Colônia Z-5 e Coopsul, deverão apresentar cópia quitada da DAM até as 16:00 horas do dia 27/03, no mesmo local onde a retirou.

O valor a ser pago pela banca será informado no dia 19/03/09.

O candidato indicado que não efetuar o pagamento até a data e o horário estabelecido neste regulamento perderá o direito a sua vaga.

#### 3. CONTROLES EFETUADOS PELA SMIC

Durante a realização da Feira, serão passadas listas de presença pelos fiscais da SMIC, nos seguintes turnos: na manhã e tarde de terça (07/03/09), quarta (08/03/09) e quinta (09/03/09); na manhã de sexta (10/03/09). Só poderá assinar a lista o titular. Duas ausências seguidas ou intercaladas acarretarão no fechamento da banca e apreensão das mercadorias.

O uso do crachá pelo titular e auxiliar é obrigatório e exclusivo deles, sendo obrigatória a presença constante de pelo menos um dos titulares pela respectiva banca, durante a realização da feira. A utilização do crachá por pessoa não autorizada será considerada falta grave.

#### 4. ESCLARECIMENTOS FINAIS:

Com o Sr. Cláudio Roberto Nilson, pelo fone 32894753.

**OBS:** Qualquer alteração será anunciada previamente pela Coordenação.

**IDENIR CECCHIM**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio

#### EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A

#### EDITAL 2/09

#### CONCURSO PÚBLICO 1/2007 ADVOGADO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, INSPETOR DE SEGURANÇA VEICULAR. CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A, convoca os candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO 1/2007 – ADVOGADO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E INSPETOR DE SEGURANÇA VEICULAR, abaixo citados, para comparecerem no prazo de cinco dias úteis a contar da data da entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 10.2.1, do Edital de Abertura de Concurso Público, de 26 de novembro de 2007, na Rua João Neves da Fontoura nº 7, a fim de encaminharem os exames complementares de ingresso. O não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à contratação da referida função.

#### ADVOGADO

#### CLASSIFICAÇÃO GERAL:

6º - JULIANA HARLACHER DE LEÃO

#### AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

#### CLASSIFICAÇÃO GERAL:

32º - ELICSANDRO MORSCH

33º - JOIDI ANSELMO DE ANSELMO

34º - ALINE GHENO

#### AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

#### CLASSIFICAÇÃO GERAL:

32º - GUSTAVO PARISE CASSEL

33º - ALESSANDRO MUNIZ MORAGA

#### RESERVA AFROBRASILEIROS:

4º - JONAS OURIQUES LEMES

#### INSPETOR DE SEGURANÇA VEICULAR

#### CLASSIFICAÇÃO GERAL:

6º - LEANDRO DE SALLES BRUM

**OBSERVAÇÃO:** O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Porto Alegre, 4 de março de 2009.

**JOSÉ ANTÔNIO BASTOS VINADÉ**, Coordenador de Adm. de Pessoal.

#### PUBLICAÇÃO LEGAL

#### COOPERSOCIAL

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COOPERSOCIAL através de seu Presidente no uso de suas atribuições e de conformidade com o Estatuto social da Entidade convoca seus 150 cooperados especiais, voluntários e representantes legais para a Assembléia Geral Ordinária na rua St Terezinha 711, bairro Santana. A ser realizada dia 18 de março de 2009 em primeira convocação às 16h com 2/3 dos sócios, segunda as 17h com metade dos sócios mais 1 e terceira e última com no mínimo 10 cooperados as 18h.

#### ORDEM DO DIA:

- Prestação de contas pelo conselho fiscal gestão 2008;
- Formação de escalas de familiares voluntários para auxiliar na cooperativa;
- Assuntos gerais.

Porto Alegre, 17 de março de 2009.

**VINÍCIUS RAMOS PEREIRA DA COSTA**

#### PUBLICAÇÃO LEGAL

#### EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

NOVA TERRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME, CNPJ 92.354.638/0001-49 e Inscrição Municipal 087005-2-4, comunica o extravio do Livro de Registro do ISSQN nº 01, sendo registrada a ocorrência sob nº 64900223 em 12.2.03, na SJS/ Polícia civil- ECT/RS de Porto Alegre.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 2 de março de 2009.

**NOVA TERRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME**





# Prefeitura institui cadastro para prestadores de serviço

Ivo Gonçalves – Banco de Imagens – PMPA



Imposto deve ser recolhido no município sede da empresa prestadora

**A**s empresas prestadoras de serviço atuantes em Porto Alegre com sede em outros municípios agora precisam se cadastrar junto à prefeitura. Regulamentado pelo decreto 16.228, o Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios (CPOM) prevê a comprovação da localização dos contribuintes a fim de combater a sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). A medida proposta pelo Executivo foi aprovada pela Câmara municipal em dezembro de 2008.

A legislação do ISSQN determina que, na maior parte dos tipos de serviços, o tributo seja recolhido no município sede da empresa prestadora. A adoção do cadastro evita que empresas simulem sede em outro município para recolher o imposto em localidades com alíquotas menores. Conforme os modelos bem sucedidos das prefeituras de São Paulo e Rio de Janeiro, é uma medida de justiça tributária porque protege os estabelecimentos regularizados na capital da concorrência desleal originada pela evasão fiscal.

A partir de 1º de abril, as pessoas jurídicas tomadoras de serviços sediadas em Porto Alegre ficam obrigadas a verificar o cadastro das empresas prestadoras e, em caso negativo, devem reter e recolher o tributo referente à operação. Uma guia específica para o recolhimento será disponibilizada no site da

Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) - [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

O ISSQN representa cerca de 13% da receita total da prefeitura. Em 2008, a arrecadação do tributo foi de R\$ 383 milhões. São cerca de 30 mil contribuintes com recolhimento mensal.

**Registro na internet** — O cadastro inicial deve ser realizado no portal da prefeitura ([www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br)) ou na página da SMF, onde está disponível o banner do CPOM, com link para todas as informações pertinentes aos contribuintes. Instantaneamente é gerado um protocolo que serve como comprovante do registro, e a empresa passa a constar no sistema como cadastrada. A partir des-

sa data, há prazo de 30 dias para apresentação dos documentos comprovantes dos dados do estabelecimento.

A documentação deve ser encaminhada pelos Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente na Loja de Atendimento da secretaria (Travessa Mário Cinco Paus, sem número). Após o recebimento, a fiscalização tem 30 dias para confirmar ou indeferir o cadastro. Se a empresa não enviar os comprovantes, o registro é cancelado.

O cadastramento não será exigido de pessoas jurídicas que prestem serviços tributados no local da prestação. Este grupo inclui prestadores de serviços de construção civil, de limpeza urbana, jardinagem e florestamento, estacionamentos, vigilância, espetáculos culturais, entretenimento, fornecimento de mão-de-obra, organização de eventos e serviços referentes a todas as formas de transporte (aéreos, terrestres e marítimos), entre outros.

**Palestras** — A Secretaria Municipal da Fazenda realizará palestras para esclarecer os detalhes do CPOM e informações sobre o recolhimento do ISSQN nos dias 10, 11 e 12 de março. As inscrições gratuitas podem ser feitas pelo e-mail [issqn@smf.prefpoa.com.br](mailto:issqn@smf.prefpoa.com.br). Os encontros acontecem das 14 às 17 horas, no auditório da prefeitura na Siqueira Campos, 1300, 14º andar.

## Viaduto Dom Pedro I recebe nova iluminação

A Divisão de Iluminação Pública (DIP) da Secretaria Municipal de Obras e Viação (Smov) concluiu a transferência de seis postes de luz da calçada do Parque Marinha do Brasil para o canteiro lateral do Viaduto Dom Pedro I. A me-

didada proporcionará melhoria da iluminação, que estava prejudicada em função das árvores do parque.

No local, foram instalados seis postes de aço, com 20 metros de altura. Cada um deles é integrado por quatro luminárias com lâmpada vapor de sódio 400 W. Na Avenida Borges de Medeiros, onde está localizado o canteiro lateral do viaduto, foi instalada também uma nova rede com 1600 metros de cabo.

A Smov substituiu três postes antigos pelos de aço no Viaduto Loureiro da Silva, lateral da Santa Casa, restabelecendo a iluminação no local. A previsão é de que os postes antigos sejam retirados nesta semana.

**Transferência dos postes para o canteiro central qualificou a iluminação**



Fredy Vieira – Banco de Imagens – PMPA

## CÂMARA MUNICIPAL

### Pontal do Estaleiro será tema de audiência pública quinta

O projeto do Executivo municipal que trata da área do Pontal do Estaleiro deverá ser discutido em audiência pública da Câmara Municipal de Porto Alegre nesta quinta-feira (5/3). A proposta tem conteúdo semelhante ao da matéria aprovada pelos vereadores em novembro de 2008, mas traz um artigo prevendo a realização de um referendo popular para saber a opinião dos porto-alegrenses sobre o projeto. O encontro, que tem como objetivo esclarecer também aspectos relacionados à orla do Guaíba, será realizado no Plenário Otávio Rocha (Avenida Loureiro da Silva, 255), às 19h. A participação é aberta ao público.

### Arena: veto deverá ser votado na próxima segunda

Mesa Diretora e lideranças partidárias da Câmara Municipal de Porto Alegre acordaram que o veto parcial do Executivo municipal ao projeto de Lei Complementar da Arena do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense deverá ser votado na próxima segunda (9/3).

Conforme o texto do veto, o artigo 9 do projeto permitiria que grandes empreendimentos já existentes e localizados em “zonas de grande conturbação” poderiam ampliar suas superfícies na forma de Projeto Especial de Impacto Urbano de Primeiro Nível. “Neste caso, tais empreendimentos poderiam realizar ampliações significativas levando em conta somente índices construtivos aprovados em leis anteriores e mais permissivas, olvidando-se que suas localizações criam conflitos na vizinhança, sobretudo referentes à acessibilidade”. O Executivo considera que a redação do artigo 9 inovou “em matéria que não possui relação com o projeto desenvolvido para a construção da Arena”. O veto sugere ainda que a matéria de que trata o artigo seja inserida nos debates do Plano Diretor.

Os vereadores que compõem a Mesa Diretora também acertaram que projeto que propõe a revogação de 78 leis autorizativas que não foram regulamentadas pelo Executivo municipal começará a tramitar esta semana. A proposta foi criada por grupo de trabalho formado em 2008 a partir de protocolo de intenções assinado entre Câmara e Prefeitura, que tem como objetivo revisão, sistematização e compilação das leis municipais.

### Kátia Costa expõe Cofre das Imagens no T Cultural

A fotógrafa e artista plástica Kátia Costa abriu a exposição interativa Cofre das Imagens - A Passagem Lado Dentro Fora no T Cultural Tereza Franco da Câmara Municipal de Porto Alegre (Avenida Loureiro da Silva, 255). A mostra - composta de instalação e imagens captadas em seu interior - inaugura a programação de artes do Legislativo para 2009. Em 2008, Kátia conquistou o Prêmio Aquisição no 18º Salão de Artes Plásticas Câmara Municipal de Porto Alegre, com a obra Caixa de Música, que continua aberta à visitação no saguão do Plenário Otávio Rocha.

A exposição Cofre das Imagens - já apresentada no Instituto Goethe, em 2006 - pode ser visitada até 20 de março, de segundas a quintas-feiras, das 9 às 18 horas, e, às sextas-feiras, das 9 às 16h30min (até 15 horas no último dia). Informações na Assessoria de Relações Institucionais da Câmara, telefone (51) 3220-4392, ou pelo celular (51) 8448-4895, com a artista.

**Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara**